

Reviviva!



a Prodide em revista - Ano 7 / 2010

Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência

DIGNIDADE E CIDADANIA ATIVA

Tombamento e Acessibilidade

Monumentos tombados devem estar preparados para receber todos os cidadãos

Cuidadores

Um novo ofício em atenção aos mais velhos

Centros de Convivência

Os CCIs mudaram a concepção de atendimento às pessoas idosas



“A maturidade me permite
olhar com menos ilusões,
aceitar com menos sofrimento,
entender com mais
tranquilidade, querer com
mais doçura.”

Lya Luft



EXPEDIENTE

PUBLICAÇÃO ANUAL
 ELABORADA PELA ProdiDe -
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA
 PESSOA IDOSA E DA PESSOA
 COM DEFICIÊNCIA

**Ministério Público do Distrito
 Federal e Territórios – MPDFT**

Praça do Buriti, Lote 2, Eixo
 Monumental
 70094-900 – Brasília, DF
 Fone: (61) 3343-9500
 www.mpdft.gov.br

Coordenação Editorial

Sandra Julião e Vandir da Silva
 Ferreira

Supervisão

Secretaria de Comunicação Social
 Gabriel Reis

Colaboradores

Patrícia Custódio Toledo e
 Fernanda de Andrades Alves
 (MPDFT)

Realização

Via Comunicação

Edição

João Humberto de Azevedo

Reportagem

Angélica Torres
 Cristiano Torres
 Gabriel Reis
 João Humberto de Azevedo
 Maíra Miranda

Edição e Produção

Via Comunicação

Capa e Diagramação

Carlos DTarso (Via Comunicação)

Fotografia

Karen Rukat

Ilustração

Alex Amorin (Via Comunicação)

Revisão

Adriana Custódio da Silveira Silva
 Rogério Márcio da Costa

Agradecimentos

Apae-DF
 Comissão Multidisciplinar de
 Acessibilidade
 Defensoria Pública
 Sesc-DF
 Senado Federal

Desde 2004, paralelamente aos processos e audiências, trabalhamos de maneira incansável na produção desta revista, porque acreditamos que fortalecer o cidadão com informação é uma das formas de garantir os direitos assegurados na Constituição.

Enquanto a luta pela garantia de outros direitos sociais parte do pressuposto já enraizado na sociedade de que tais questões são de fato direitos humanos, o direito à informação ainda carece de maior densidade social.

Com o objetivo de esclarecer assuntos os quais seriam de conhecimento exclusivo de profissionais das respectivas áreas de atuação, já publicamos temas como Orçamento Público; Políticas Públicas; Deficiência intelectual; Controle Externo; Direito Internacional; Lei Maria da Penha; Língua Brasileira de Sinais; Concurso Público e pessoas com deficiência; Atuação do Ministério Público; Inclusão escolar; Assistência Social; Conselhos, dentre outros.

Percebemos que até mesmo pessoas com instrução e qualificação e que têm acesso aos diversos meios de comunicação ainda se ressentem de informações, principalmente sobre o funcionamento dos órgãos governamentais. Além disso, com a revista, fazemos um intercâmbio entre várias áreas do conhecimento, de maneira que podemos entender um pouco de cada matéria, a fim de encaminharmos adequadamente as nossas reivindicações.

Em se tratando de direitos de pessoas idosas e pessoas com deficiência, tanto a informação quanto a educação têm lugar fundamental no processo de desenvolvimento e emancipação das pessoas.

Acreditamos que o processo educacional deve transcender o indivíduo e se contextualizar numa perspectiva mais ampla para integrar escola, família e comunidade, possibilitando a disseminação do conhecimento e da cultura, num processo constante de educação cívica e das relações humanas.

Como diz Patrus Ananias, Ministro do Desenvolvimento Social, *“Uma concepção educacional comprometida com o bem comum e com uma vida melhor para a nossa e as futuras gerações não pode prescindir de confrontar os grandes temas que se põem à condição humana na sua frágil andança sobre a Terra: a liberdade em face da responsabilidade social, a solidariedade, a justiça, a construção da paz, o amor. Para trabalhar essas questões e tantas outras correlatas ou confrontantes, precisamos trazer as indagações e reflexões filosóficas aos primeiros anos da formação escolar”*.

Só assim, o respeito aos direitos virá sem a necessidade de tantas demandas judiciais, as quais às vezes duram uma vida inteira sem que haja uma solução.

Sandra Julião
 Promotora de Justiça



6

Artigo

Wederson Santos reflete sobre deficiência, desigualdade social e direitos humanos

10

Coddede DF

Zela pela implantação da Política Distrital para Inclusão da Pessoa com Deficiência



20

Apae DF

Faz parte do maior movimento do mundo em prol da pessoa com deficiência intelectual



14

Centros de Convivência

O CCI é uma das modalidades de atendimento ao idoso



22

Tombamento e acessibilidade

Prédios e áreas públicas são tombados quando considerados patrimônio de uma nação por possuírem valor histórico e para desfrute de futuras gerações



30

Artigo

Paulo José Farias fala do processo de tombamento e acessibilidade dos monumentos do DF à luz do Direito Urbanístico

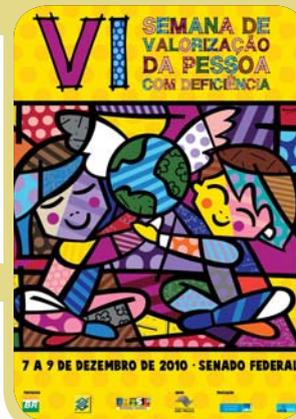




56

Artigo

Vandir da Silva Ferreira explica como funciona a Procuradoria Geral de Justiça (Prodeju)



52

Senado Federal

Realiza anualmente a "Semana de Valorização da pessoa com deficiência"

50

Artigo

Maurício Correia de Mello diz por que todo ser humano tem o direito de ser tratado como pessoa, em qualquer situação



44

Artigo

Fabiana Bandeira de Faria explica o papel da Defensoria Pública da União na defesa dos Direitos Previdenciários

48

Justiça

O MPT tem como missão definir estratégias de combate à exclusão social e à discriminação no trabalho



36

Saúde

Um ofício em atenção aos mais velhos – os cuidadores – já integram a Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego



41

Sesc

O grupo intergeracional do Sesc tem como proposta quebrar preconceitos e estereótipos a partir do convívio entre gerações distintas

Deficiência, desigualdade



Wederson Santos,

Assistente Social,
Doutorando em
Sociologia, pesquisador da
ANIS

Há uma diferença entre habitar um corpo com impedimentos e experimentar a deficiência: viver em um corpo deficiente pode significar uma vida com violação de direitos e discriminação, porque a organização social não reconhece o corpo com impedimentos de forma a tratá-lo com igualdade. Em outras palavras, a principal estratégia argumentativa da primeira geração dos estudos sobre deficiência na área das ciências sociais, surgido nos anos 1970, também chamado de *modelo social da deficiência*, foi a sugestão analítica de uma separação entre os corpos com impedimentos e a deficiência: a desigualdade pela deficiência surgiria pela interação do corpo com impedimento com uma sociedade hostil à diversidade corporal. Para muitos teóricos do modelo social, *deficiência* seria opressão, em analogia ao que os estudos de gênero proporcionaram ao denunciar a categoria *gênero* como um tipo de opressão. Denunciar que as pessoas com deficiência so-



social e direitos humanos



frem opressão é afirmar que as pessoas com impedimentos corporais estão em uma situação de inferioridade em relação às outras simplesmente como decorrência da não adaptação social e cultural às diversidades expressas no corpo.

Ao postular essa compreensão sobre o corpo deficiente, o modelo social afirmou a insuficiência da medicina, da engenharia genética e das terapias para oferecer melhorias de bem-estar às pessoas com deficiência, deslocando para a configuração das estruturas sociais a responsabilidade por incluir na vida cotidiana todas as pessoas, independentemente de qual corpo habitam. O mundo do trabalho, da educação, dos espaços públicos e das políticas de proteção social, entre outras, assumem importância central para o delineamento das estruturas sociais, a fim de que as pessoas com impedimentos possam viver em pé de igualdade com pessoas sem deficiências. De um discurso normativo e corretivo em saúde, estabele-

lecer políticas públicas para as pessoas com deficiência passou a ser reflexo dos ideais de inclusão social e da defesa dos direitos humanos a todas as pessoas. Esse paradigma, embora compartilhe ainda da autoridade do modelo biomédico, influenciou os debates acadêmicos e políticos em muitos países, o que favoreceu mudanças nos ordenamentos jurídicos que passaram a oferecer respostas às reivindicações das pessoas com deficiência partindo da ideia da garantia de direitos básicos a todos.

Não é todo corpo com impedimentos que experimentará a desigualdade, a discriminação e a restrição de participação social. A experiência de habitar um corpo com impedimentos pode significar a expressão corporal para a diversidade humana em uma defesa de estilos singulares de vida, assim como a perspectiva de defesa da cultura Surda descreve a surdez como uma das possibilidades para a vivência da espécie humana e não necessariamente como uma deficiência. Tanto nas

O Congresso Nacional brasileiro ratificou, com status constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

narrativas biomédicas quanto nas sociológicas sobre a deficiência há um deslocamento da descrição do corpo com impedimentos: de uma mera expressão da natureza isenta de sentido para a noção de deficiência, definida em termos biomédicos e sociológicos, com implicações culturais, políticas e de padrões de bem-estar em saúde. Um corpo com impedimentos passa a ser a expressão da diversidade humana, ao passo que a deficiência seria a descrição dos fenômenos de desigualdade e discriminação ligados à diversidade. Mas a compreensão da deficiência como matéria de justiça social necessária de políticas para as pessoas com deficiência ainda encontra desafios em muitas sociedades democráticas contemporâneas.

Deficiência, direitos humanos e políticas públicas no Brasil

Diversos países têm despendido esforços para estabelecer marcos legais e políticas públicas que ofereçam respostas à ideia de que a inclusão social, ou seja, o direito de participar do mundo socialmente compartilhado é necessariamente um direito fundamental de todas as pessoas, independente da diversidade corporal. Na aproximação da deficiên-

cia como um dos temas de direitos humanos, a ONU aprovou em 2006 a primeira convenção internacional do novo milênio destinada aos direitos das pessoas com deficiência. A aprovação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é uma das respostas mais vigorosas, com potencial para revisar a trajetória do modo como a questão da deficiência tem sido tratada, até mesmo por aqueles países considerados mais avançados na garantia dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência. Em primeiro lugar, o conceito de deficiência da convenção, fortemente inspirado no modelo social, amplia as possibilidades de tratar a deficiência como tema de justiça social. Para a convenção, “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas”. A compreensão da deficiência nesses termos cria possibilidades para que a desigualdade que as pessoas experimentam seja vista como uma realidade passível de mudança.

Em 2008, o Congresso Nacional brasileiro ratificou, com *status* constitucional, a

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A ratificação implica, além de o Brasil fazer uso de princípios sobre os direitos das pessoas com deficiência utilizados por outros países, que, a partir de agora, todas as legislações e políticas públicas no país serão pautadas tendo a convenção como suporte normativo constitucional. Isso significa que um novo conceito de deficiência deve orientar as ações do Estado para a garantia de direitos fundamentais a essa parcela da população, pois o conceito de deficiência da convenção é de uso imperativo no direito interno brasileiro – por exemplo, na legislação que orienta o Benefício de Prestação Continuada (BPC). As mudanças que a Convenção sobre os Direitos desses indivíduos trará para o cotidiano das pessoas com deficiência no Brasil serão ainda avaliadas nos próximos anos, mas é possível concluir que a convenção cria um novo paradigma para o tratamento dos direitos dessas pessoas.

O primeiro resultado de aplicação prática da convenção já pode ser verificado. Em julho de 2009, chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação de controle de constitucionalidade proposta sobre os critérios do Benefício de Prestação

Continuada para pessoas com deficiência na extrema pobreza: a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) n° 182, proposta pela Procuradoria-Geral da República (PGR). A ADPF n° 182 sustenta que o conceito de deficiência estabelecido na lei que regulamenta o BPC em seu artigo 20, parágrafo 2º, não foi recepcionado pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A ADPF sinaliza que, em doze anos de funcionamento do BPC, a definição de deficiência para concessão do benefício assistencial sempre esteve permeada por polêmicas e que deve ser revista em razão da ratificação da Convenção pelo marco normativo brasileiro.

A adoção da convenção com *status* constitucional preenche uma lacuna, pois antes não havia um conceito oficial de deficiência que pudesse orientar as políticas públicas, como a assistência social. A ausência dessa definição fez com que a legislação do BPC comportasse constantes alterações no conceito de deficiência desde sua criação. Como menciona o texto da ADPF, o conceito de deficiência da convenção, “que não exclui as pessoas apenas porque elas conseguem trabalhar ou lidar com as necessida-

des do dia a dia, tem agora hierarquia constitucional. E tratando-se de norma de direito fundamental, tem aplicabilidade imediata”, podendo comportar significativas alterações no escopo e perfil das pessoas com deficiência atendidas pela política de assistência social. O julgamento da ADPF n° 182 não tem data marcada, mas tudo indica que a resposta da suprema corte brasileira será emblemática para direcionar a atuação do ordenamento jurídico do país em relação aos direitos das pessoas com deficiência tendo a convenção como pano de fundo.

As mudanças que a Convenção sobre os Direitos desses indivíduos trará para o cotidiano das pessoas com deficiência no Brasil serão ainda avaliadas nos próximos anos.

Em defesa da pessoa com deficiência

Coddede: mais uma ação de vanguarda no Distrito Federal



Por Angélica Torres

Nascida sob o signo da criatividade e da inovação urbanística e arquitetônica, com sua população tradutora de um *mix* da rica cultura brasileira, não estranha Brasília ser palco de movimentos que resultem em importantíssimas conquistas sociais, como o de pessoas com deficiência, que se organizaram com a reabertura de-

mocrática, a partir dos anos 1980, e se articularam durante a Constituinte, em 1988. O surgimento do Conselho de Defesa do Direito da Pessoa com Deficiência no Distrito Federal (Coddede-DF) é consequência dessa necessária e heroica movimentação que vem se construindo, paulatina e irrevogavelmente, no País como um todo.

Criado em 1999, o Coddede-DF é um órgão colegiado formado por 11 membros do poder público e 11 membros da sociedade civil, que se reúne uma vez ao mês para discutir planos e programas dedicados a pessoas com deficiências. O Conselho zela pela criação e pela implementação da Política Distrital para Inclusão da Pessoa com De-

ficiência, assim como incentiva governo e comunidade a realizarem campanhas, com o objetivo de disseminar os direitos assegurados por lei a esse segmento da sociedade.

Além disso, o Coddede age como instância de apoio ao Distrito Federal nos casos de denúncias e reclamações, formuladas por qualquer pessoa ou entidade. Em casos de ocorrência de ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, o Conselho fiscaliza e averigua o fato para, junto com outros órgãos de direitos humanos e com o Ministério Público, tomar as devidas providências. Todo esse trabalho é executado sem remuneração de seus integrantes, por ser considerado de alta relevância social.

Gestão atual

A engenheira civil Márcia Muniz tomou posse na presidência do Coddede em maio deste ano, substituindo Maria de Fátima Amaral. Como vice-presidente assumiu Giselda Jordão. As duas estarão por dois anos à frente desse órgão colegiado, que vem realizando diversas empreitadas em prol do segmento. Por exemplo, a parceria com o Procon e a realização de operação de fiscalização, realizada em setembro deste ano em diversos restaurantes brasilienses, para exigir dos proprietários o cardápio em Braille.

Apesar dos esforços do Coddede para conscientizar e sensibilizar a população, esse público enfrenta problemas recorrentes em seu cotidiano. Registradas pela Secretaria Executiva do Conselho, as queixas funcionam como sinalização para a real necessidade de ação em defesa do segmento. Só neste ano, por exemplo, foram registrados 1.202 atendimentos entre janeiro e setembro, de acordo com informações cedidas por funcionários do Coddede. As incidências recaem em questões relativas ao desrespeito à condição dessas pessoas em diversas situações; às dificuldades de suas condições de vida; à negação de Passe Livre; à não obtenção de próteses; ao não atendimento especial para crianças com diferentes deficiências em escolas das redes pública e particular, entre outras queixas.

Aplausos para a iniciativa

Apesar dos seus 11 anos de existência, ainda há quem desconheça o Coddede/DF, como Berê Bahia, pesquisadora de cinema aposentada, nos anos 1990, por invalidez. Berê sofreu 25 cirurgias ao longo de 54 anos, mas nunca se abateu com as enormes dificuldades que sua condição lhe impôs durante todo esse tempo. Ao contrário. Profissional aguerida e competente, com livros

publicados, criadora e realizadora de projetos ousados, ela foi chamada de “missionária da pesquisa” por Vladimir Carvalho, considerado o maior cineasta documentarista brasileiro, por conta do projeto que desenvolveu para o aniversário de 50 anos de Brasília: um completo e exaustivo levantamento de 323 filmes que envolvem a fundação da Capital do País, aprovado por unanimidade pela Universidade de Brasília.

“Pena vir tão tarde, mas antes tarde do que nunca”, comentou surpresa a pesquisadora, ao tomar conhecimento do Coddede. “Se Brasília, que foi planejada, não passou pela ótica da acessibilidade, quanto mais o Brasil todo... Quantas vezes fui testemunha de cadeirantes e de pessoas com diferentes deficiências caindo de ônibus, sofrendo enormes constrangimentos, pela falta de consciência dos motoristas para com suas dificuldades”, exemplificou. Berê Bahia elogiou a iniciativa e o trabalho desenvolvido pelo Conselho, principalmente por saber que, em sua composição, há pessoas com diferentes deficiências. “É maravilhoso, só por existir é de aplaudir. Que os órgãos públicos façam mesmo adequações em todas as instâncias da vida urbana para essas pessoas”, salientou.



"Fui vítima de pólio aos sete anos, e nunca me abati".

Berê Bahia

Como funciona o Coddede

Criado pelo Decreto nº 20.688, de 11.10.1999, que sofreu várias alterações até o Decreto vigente (nº 31.512, de 31.03.2010), o Coddede é vinculado à Subsecretaria de Direitos Humanos e Cidadania, da Secretaria de Ação Social do Distrito Federal. Tem por atribuições formular, fiscalizar, coordenar, propor e executar as políticas públicas relativas à pessoa com deficiência. Além de zelar pela implantação da Política Distrital para Inclusão da Pessoa com Deficiência, seus objetivos incluem elaborar e aprovar estudos e pesquisas, bem como planos e programas para a melhoria das condições de vida dessas pessoas.

Outras de suas funções são acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação e saúde, trabalho e assistência social, transporte e cultura, turismo e desporto, lazer e desenvolvimento urbano, relativas à pessoa com deficiência. Mais ainda: acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, sugerindo as modificações necessárias à execução da Política Distrital para Inclusão da Pessoa com Deficiência. Os conselheiros têm a tarefa de atuar também no acompanhamento do desempenho dos programas e projetos dessa Política Distri-

tal e, como instância de apoio ao DF, em casos de denúncias e reclamações formuladas por cidadãos ou por entidades, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência.

Composição e estrutura

De acordo com o Decreto nº 31.512/2010, a estrutura Coddede-DF é composta de um representante e de seu respectivo suplente de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e de um representante e respectivo suplente de entidades da sociedade civil (*ver quadro no final desta matéria*).

A estrutura do Coddede envolve plenário, presidência, vice-presidência; comissões temáticas, secretaria executiva e assessoria.

As comissões temáticas são compostas paritariamente, com o mínimo de quatro e o máximo de seis integrantes. A elas compete apreciar matérias ou assuntos de sua competência, emitir parecer e decidir sobre assuntos estabelecidos pelo Conselho, assim como solicitar a instrução dos processos, quando for o caso, entre outras atribuições.

O plenário delibera sobre propostas de ação dos conselheiros, envolvendo inúmeras questões em prol da melhoria das condições de vida desse público, por exemplo: diante

do Estatuto da Pessoa com Deficiência no Distrito Federal, acompanhar, verificar e tomar uma posição sobre os avanços já feitos para corrigir e melhorar a vida da pessoa com deficiência; verificar junto aos órgãos do governo os projetos prontos para receberem parte das políticas públicas voltadas a esse público.

O exercício da Secretaria Executiva do Conselho cabe ao subsecretário de Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Ação Social do DF. Já ao assessor jurídico compete praticar os atos pertinentes à sua área de atuação, em especial as desenvolvidas no âmbito do Poder Público.

Ações conjuntas

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejus), por meio do seu Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coddede), realiza uma série de ações visando à inclusão das pessoas com deficiência na sociedade brasileira. Em setembro último, para comemorar o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, o Coddede, promoveu uma série de atividades para sensibilizar a comunidade sobre os aspectos teóricos e práticos da inclusão escolar.

Em Samambaia Leste, por exemplo, a instituição em parceria com a Escola Classe 501, promoveu uma

semana de atividades, com a participação de 500 crianças com deficiência. Foram, então, proferidas palestras sobre os direitos da pessoa com deficiência, sorteados brindes, expostos trabalhos e apresentados vídeos, dentre outras atividades.

No Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), foram realizadas diversas ações, em parceria com a Adminis-

tração Regional do SIA e a Coordenação para Inclusão da Pessoa com Deficiência (Corde).

O Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência foi instituído, em 1983, pelos movimentos sociais, com a finalidade de buscar novos caminhos e de divulgar as lutas e conquistas deste segmento da população.

Estrutura do Coddede

Um representante e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal e entidades da sociedade civil do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal (Sejus)
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal (Sedest)
 Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES)
 Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF)
 Defensoria Pública do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (DEE/SEE)
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal
 Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal (Seplag)
 Coordenadoria para a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Corde/DF)
 Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal (SEG)
 Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal (SEO)

Um representante e respectivo suplente das seguintes entidades da sociedade civil

Segmento de Assistência às Pessoas com Deficiência Visual
 Segmento de Assistência às Pessoas com Déficit Intelectual
 Segmento de Assistência às Pessoas com Deficiência Auditiva
 Segmento de Assistência às Pessoas com Deficiência Física
 Segmento de Assistência às Pessoas com Transtornos Mentais
 Segmento de Assistência às Pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento
 Federação das Indústrias de Brasília (Fibra)
 Associação Comercial de Brasília (ACDF)
 Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social do Distrito Federal (Cepas)
 Fórum Permanente de Apoio à Pessoa com Deficiência (Faped)
 Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Interação, arte e lazer

Os CCIs mudaram a concepção de atendimento ao idoso

Por Angélica Torres

Bem intencionados e cheios de amor e gratidão, muitos familiares mantêm seus idosos bem guardados em casa, sem deixar que tenham qualquer atividade, para não correr qualquer risco. Outros precisam dos seus idosos para ajudar a cuidar dos netos. Infelizmente, há também

aqueles que, sem paciência ou gratidão, são ríspidos e até maltratam seus parentes idosos. São muitas histórias e a importância de iniciativas direcionadas para a valorização e o respeito à população idosa tornou-se foco de atenção do Estado e da sociedade civil organizada.

Até o lançamento da Política Nacional do Idoso, o atendimento aos cidadãos com mais de 60 anos dependia das benesses e caridade das primeiras damas ou de grupos da sociedade. Hoje, os grupos que se firmaram ao longo do tempo e outros que foram surgindo estão constituídos



juridicamente em associações ou entidades. Aqueles que desenvolvem suas atividades em áreas públicas cedidas pelos governos recebem a designação de Centros de Convivência do Idoso (CCI).

O Centro de Convivência é uma das modalidades de atendimento ao idoso, prevista na Portaria MPAS/SEAS nº 73/2001, do Ministério da Previdência e Assistência Social, e deve ser apoiado pelos governos estaduais e do Distrito Federal. De acordo com a portaria, o local deve ser um espaço destinado ao idoso e seus familiares, para proporcionar um conjunto de atividades capazes de contribuir para a autonomia do idoso, garantindo o envelhecimento ativo e saudável do cidadão com mais de 60 anos.

Os CCIs integram a Política Nacional do Idoso no Brasil, que criou o Sistema Único de Assistência Social, dentro do qual foram estruturados os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS). É no CRAS que as propostas de convênio para execução de projetos e programas de assistência ao idoso, apresentados pelos centros de convivência ou grupos ou associações legalmente constituídas, são analisadas por equipe técnica. Somente depois de aprovados, os convênios são firmados. Mas, para isso a instituição deve estar com a

documentação completa e atualizada, conforme exigência da legislação.

Os Centros de Convivência resultam da estruturação de grupos de voluntariado, que trabalham oferecendo algum tipo de atendimento ao idoso ou pessoa com deficiência. Os centros nascem da consolidação do apoio ao idoso ou pessoa deficiente, a partir do desenvolvimento de projetos com a presença contínua de prestadores de serviços voluntários e da oferta de atendimento gratuito ao cidadão menos assistido pelas políticas públicas. Para a formação do CCI é imprescindível que haja a existência de uma liderança que queira assumir a constituição legal e jurídica do grupo em Centro de Convivência. Para tal, a figura de um contador é essencial.

Situação no DF

No Distrito Federal há mais de 100 grupos que desenvolvem atividades voltadas para o idoso ou pessoa deficiente. A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejus) atende 87 grupos, dentre os quais 20 estão institucionalizados como Centros de Convivência. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda mantém um Centro de Convivência em Brazlândia.

De acordo com a professora Janete Azevedo, presi-

O Brasil segue a orientação da Organização Mundial da Saúde e define por idoso a pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos. Nos países desenvolvidos, esse limite sobe para 65 anos.

“Com o envelhecimento saudável, a pessoa continua independente para a realização de suas atividades pessoais e sociais. O idoso frágil tende a ser mais dependente”.



Grupo de frequentadores da Associação Maria da Conceição (ASMAC)

dente do Conselho dos Direitos do Idoso do DF, o que precisa é o Estado cumprir a legislação já existente. “Fui buscar a legislação já existente e vi que ela é completa. O que precisa é que o Estado, por meio de suas administrações regionais, cumpra a legislação, destinando o espaço para a existência e dando o apoio necessário aos centros de convivência”, enfatiza a presidenta do CDI.

A presidenta do CDF/DF explica que hoje, os cen-

tros de convivência no DF são resultado de um esforço imenso de lideranças e pessoas abnegadas que desenvolvem atividades em espaços públicos ou privados. Essas lideranças buscam incessantemente o apoio do governo para desenvolver um cronograma de atividades voltadas para a qualidade de vida do idoso. Os Centros de Convivência, associações e grupos de idosos também fixam contribuição mensal e aceitam doações e a participação



Foto: Karen Rukat

rência de Assistência Social (CRAS) que analisam as propostas dos 21 Centros de Convivência de Idoso, instalados em áreas públicas cedidas pelo governo e de outros 65 grupos ou associações que dão algum tipo de atendimento ao idoso e funcionam distribuídos nas regiões administrativas do Distrito Federal. Os CRAS também são responsáveis por analisar propostas de convênios com abrigos e outras instituições que tratam do atendimento social ao portador de deficiência física ou mental e da criança ou adolescente. Enfim, o CRAS analisa todas as propostas relacionadas às questões sociais.

Ao frequentar um Centro de Convivência, o idoso tem a oportunidade de fazer amigos e ter acesso gratuito à prática de ginástica específica para sua idade, yoga, terapia de grupo, aula de dança, participar de coral, fazer artesanato, biblioteca e até alfabetização. As atividades são muitas e variam dependendo do CCI, mas uma delas é sucesso em todos os centros: as festas dançantes.

“As festas são um sucesso e todos gostam. Mesmo os mais tímidos gostam de olhar. E recebemos muitos idosos de outros CCIs. Os idosos costumam circular pelas atividades de outros centros de convivência. Aqui no Gama, o dia mais animado é o forró de quinta-

de profissionais voluntários para o desenvolvimento de programas voltados para a qualidade de vida do idoso.

Por meio de suas associações, constituídas juridicamente, essas lideranças executam programas e projetos para o idoso. Nos órgãos públicos locais, inscrevem-se para receber o apoio em forma de recursos e procuram o apoio para efetivar a assistência global ao idoso. “Nossa população idosa está crescendo e hoje não temos uma única Casa Lar no DF, que

seriam os locais para o idoso passar o dia. Isso está previsto na Portaria nº 73 do Ministério da Previdência Social. Só temos os Centros de Convivência que são iniciativas particulares de pessoas voluntárias, que lutam muito para dar uma qualidade de vida digna para os idosos. Falta o Estado cumprir o seu papel, previsto na legislação”, conclui Azevedo.

Atendimento no DF

No Distrito Federal, funcionam 24 Centros de Refe-

“Assegurar a integração do idoso na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar.”

Lei Orgânica do Distrito Federal

feira, quando recebemos idosos de outros centros de convivência do DF. Temos um senhor de 92 anos que dança quatro horas. É muito interessante ver a disposição e a alegria. Eles também adoram viajar. Organizamos excursões ao Nordeste, ao Sul do país”, conta Maria José Pereira de Rezende, fundadora e coordenadora da Associação Maria da Conceição (ASMAC).

Lei Orgânica do DF

A política pública para o idoso também está definida na Lei Orgânica do Distrito Federal, no capítulo VIII, que estabelece, em seu artigo 270, ser “dever da família, da sociedade e do Poder Público garantir o amparo a pessoas idosas e sua participação na comunidade; defender sua dignidade, bem-estar e o direito à vida, bem como colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

O artigo seguinte, nº 271, assegura que o poder público deve incentivar as iniciativas promovidas pelas instituições e entidades não governamentais, sem fins lucrativos, registradas nos órgãos competentes e que desenvolvem programas e projetos sociais para os idosos. Nesse artigo estão incluídos os centros de convivência

apoiados pelo Governo do Distrito Federal por meio da cessão de espaço físico para o funcionamento dos CCIs, da indicação de especialistas para o desenvolvimento de atividades, ou ainda de incentivo para o desenvolvimento de projetos, analisados e aprovados nos CRAS.

A lei descreve ainda que essas iniciativas devam “assegurar a integração do idoso na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar”. Por fim, define que esse bem-estar é relacionado aos seguintes aspectos: acesso a todos os equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos, bem como à reserva de áreas em conjuntos habitacionais destinados a convivência e lazer; à gratuidade do transporte coletivo urbano, para os maiores de sessenta e cinco anos, vedada a criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço ao beneficiário; à criação de núcleos de convivência para idosos; ao atendimento e orientação jurídica no que se refere a seus direitos; à criação de centros destinados ao trabalho e experimentação laboral e programas de educação continuada, reciclagem e enriquecimento cultural; à preferência no atendimento em órgãos e repartições públicas.

Relação dos 21 CCIs no DF

Associação de Idosos do Varjão

Fone: 3461-2836

Grupo Renascer dos Pioneiros/Associação dos Idosos da Vila Planalto

Fone: 3306-1803-3306-3803

Centro de Convivência do Idoso (Brazlândia)

Fone: 3391-5223/9619-5719/ 33912009/3391-1176

Grupo Alegria de Viver/Associação dos Idosos dos Seniores Candangos (Candangolândia)

Fone: 3301-3396

Grupo Vivendo a Vida (Ceilândia)

Fone: 3301-3396

Grupo Alegria dos Idosos / Associação de Idosos da Ceilândia Norte

Fone: 3371-2913 / 35639279

Associação Luiza de Marilac (Ceilândia Sul)

Fone: 3376-2016

Grupo Fraternidade / Associação dos Idosos do Cruzeiro

Q. 805/807 AE Bl. 2B, Cruzeiro Novo

Grupo Vivência/ Associação Maria da Conceição – ASMAC (Gama Oeste)

Fone: 3384-6265

Associação dos Idosos do Guará

Fone: 3381-2571 / 8136-5706 / Fone Coordenador: 3381-1444 / 8459-3922

Associação da Terceira Idade do Guará

Fone: 3567-1911 / 9663-7979

Grupo Lúcio Costa / Grupo Amizade – Associação da 3ª Idade Lúcio Costa (Guará I)

Fone: 33811844 / 99630957 / 9618-4476

Grupo Agrupar com Amor / Associação dos Idosos do Paranoá

Fone: 3369-2710 / 3408-1380 / 33692129

Associação Árvore de Vida

Fone: 34042869

Grupo Núcleo Rural Casa Grande

Fone: 3404-0158 / 9925-2850

Amor Constrói a Paz (Samambaia)

Fone: 3359-7124 / 3459-8430 / 9111-5966

Grupo Nova Esperança – Associação de Idosos de Samambaia

Fone: 3359-0600 / 9268-6602

Grupo Caminhando com Jesus (Santa Maria Sul)

Fone: 3393-2231/ 8475- 4860

Grupo Nova Vida / Associação dos Idosos de Sobradinho

Fone: 3359-1153 ramal 228

Associação dos Idosos de Taguatinga

Fone: 3336-1960

CCI de Brazlândia

Fone: 3961-4538 / 3961-4598

Música, alegria e descontração



Foto: Arquivo Apae

A Banda da Apae-DF está se preparando para competir no Festival Nacional Nossa Arte da Apae, em Bento Gonçalves (RS)

Por João Humberto de Azevedo

Formada por seis integrantes com transtorno mental – Aline Alves (bateria), Mônica Borges (cantora), Welma Rosa (teclado), Elizete Aguiar (cantora), Hercílio (conga e tamborim) e Zenilde Lima (meia-lua e agogô) – e dirigida pelo professor Leonardo Bleggi, a Banda da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal (Apaef-DF) vem trazendo música, alegria e muita interação em todos os lugares onde se apresenta.

“Na banda, os músicos não são pessoas com doença mental que precisam ser tratados com pena. São verdadeiros artistas, recebidos com carinho em todas as apresentações que fazemos”, afirma o professor Leonardo Bleggi. O jovem professor de 34 anos, regente da banda, formado em música pela Universidade de Brasília (UnB), é empolgado com o trabalho que vem executando há quase cinco anos. “A metodologia que utilizamos com os integrantes da banda é bem simples. Primeiro descobrimos o potencial de cada um e depois desenvolvemos suas habilidades, em seguida trabalhamos a coordenação motora e, por último, treinamos muito e ensaiamos exaustivamente”, explica.

Em 21 de setembro deste ano, quando foi comemo-

rado mais um Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, a banda se apresentou para mais de 500 crianças da Escola Classe 5 do Guará (DF). “Nas apresentações, sinto uma enorme alegria”, diz Zenilde emocionada. Hercílio, que esbanja alegria e descontração, é da mesma opinião: “Tocar para crianças me dá muito prazer”.

Com idade entre 35 e 60 anos, alguns integrantes – como Elizete e Aline – participam da banda desde a sua fundação, em 2005, e já perderam a conta de quantas apresentações já fizeram. “Momentos como esses são extremamente significativos para que eles saiam da rotina e se sintam valorizados e integrados na sociedade”, afirma Leonardo.

Repertório variado

O repertório da banda é variado, mas a preferência é pela música popular brasileira. “Eu adoro cantar músicas do Tim Maia”, confessa Elizete. Forró, reggae, rock nacional, samba, marchinhas de carnaval são os ritmos preferidos da banda. “Na verdade, adaptamos o nosso repertório ao tipo de evento em que vamos nos apresentar. Por exemplo, para os estudantes da Escola do Guará, escolhemos um repertório de músicas infantis, pois tratava-se de um evento

dirigido a crianças”, exemplifica Leonardo.

Mas nem tudo é alegria para a banda. Leonardo acha que a música, como qualquer tipo de arte, ainda não é valorizada plenamente pela sociedade brasileira. Ele explica que a arte como um todo ainda é considerada entretenimento e, talvez por isso, a música, como forma de arte, fica em segundo plano para a maioria das empresas privadas e instituições públicas que pouco investem neste tipo de expressão artística. “Talvez por isso, temos dificuldade em conseguir, por exemplo, apoio financeiro para a manutenção e acondicionamento dos nossos instrumentos, ou para aquisição de novos equipamentos”, resume o professor.

Os seis integrantes da banda e o professor afirmam que ser uma pessoa com qualquer tipo de deficiência não é e nunca foi um obstáculo em suas vidas. “O importante é que temos que aprender ou reaprender, como foi o caso de cada um dos integrantes deste grupo. É preciso disposição para enfrentar a vida e tirar dela o que tem de melhor”, finaliza Leonardo. Welma completa: “O certo é que todos nós amamos isto aqui e queremos aproveitar todos os momentos que passamos juntos”.



Tombamento e

Áreas públicas e monumentos tombados podem e devem estar preparados para receber todos os cidadãos

Por Angélica Torres

O ritmo frenético da construção da Capital Federal, euforicamente impulsionado pelo slogan do governo JK “50 anos em cinco”, deu no que deu 50 anos depois de inaugurada: planejada e reconhecidamente bela, sim, mas repleta de distorções e dificuldades para o cidadão se deslocar em seus espaços públicos. Pondere-se ain-

da que, há 50 anos, o País nem sonhava em considerar; nesse contexto, o direito de ir e vir de idosos e pessoas com deficiências, e que, com apenas 27 anos de existência, Brasília se tornaria Patrimônio Mundial, com o Distrito Federal a exibir a maior área tombada no planeta: 112,25 km². Mas, afinal, o que significa ser um bem patrimonial tombado?

Prédios e áreas públicas são tombados quando considerados, segundo legislação específica, patrimônio de uma nação por possuírem valor histórico e para desfrute de futuras gerações. Esses bens são inúmeros em Brasília, cidade que concretizou o pensamento urbanístico internacional dos anos 50 e traduziu os princípios da Carta de Atenas de

acessibilidade

1933, lançada por famosos arquitetos modernistas.

Incluída na lista de bens pertencentes ao Patrimônio Mundial em 7 de dezembro de 1987, pela Unesco, que exigiu legislação específica de proteção ao seu patrimônio histórico – ato, aliás, somente cumprido em 1990, quando foi declarada monumento nacional –, Brasília possui a maior área tombada do mundo: 112,25 km², que englobam quatro Regiões Administrativas: Brasília (RA I); Candangolândia (RA XIX); Cruzeiro (RA XI) e Sudoeste/Octogonal (RA XXII). No caso de Brasília, o tombamento atinge todo o seu perímetro urbano. Há

ainda 48 edifícios tombados, espalhados pelo DF.

Para melhor compreender a amplitude desse ato administrativo do Poder Público é preciso recorrer à Constituição Federal, segundo a qual, tomba não significa cristalizar ou perpetuar edifícios ou áreas, inviabilizando toda e qualquer obra que venha a contribuir para a melhoria da cidade. Todos podem sofrer reformas, desde que a obra seja previamente aprovada pelo órgão que efetua o tombamento – o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). A ele compete também estabelecer os limites e as diretrizes para

Brasília possui a maior área tombada do mundo: 112,25 km².



Foto: Arquivo pessoal

A importância e a complexidade da preservação do patrimônio do DF exigem políticas públicas capazes de dotá-lo de instrumentos jurídicos e institucionais que assegurem sua proteção.

Alfredo Gastal,
arquiteto

as intervenções na área de entorno do bem tombado.

O Iphan foi criado em 1937, pela Lei nº 378, no governo de Getúlio Vargas. Um ano antes, o então ministro da Educação e Saúde, Gustavo Capanema, pediu ao escritor Mário de Andrade, autor do célebre *Macunaíma*, a elaboração de um anteprojeto de Lei para salvaguarda dos bens patrimoniais do País, e confiou a Rodrigo Mello Franco de Andrade a tarefa de implantar o Serviço do Patrimônio, hoje vinculado ao Ministério da Cultura. O empreendimento contou com a colaboração de outros nomes ilustres, como os poetas Oswald de Andrade, Manuel Bandeira e Carlos Drummond de Andrade, além de Lúcio Costa e Afonso Arinos.

Hoje o órgão está presente nos estados e nos municípios, por meio de 27 superintendências e 25 escritórios técnicos. Às superintendências compete coordenar, planejar, operacionalizar e executar as ações do Iphan, em âmbito estadual, bem como supervisionar técnica e administrativamente os escritórios técnicos e outros mecanismos de gestão localizados nas áreas de sua jurisdição. Compete ainda a elas analisar, aprovar, acompanhar, avaliar e orientar projetos de intervenção em áreas ou bens protegidos pela legislação federal; fisca-

lizar e determinar o embargo de ações que contrariem a legislação em vigor e aplicar sanções legais; colaborar com os órgãos na elaboração de critérios e padrões técnicos para conservação e intervenção no patrimônio cultural; instruir as propostas de tombamento de bens culturais de natureza material e as de registro de bens culturais de natureza imaterial, entre outros.

O zelo para com o patrimônio público é, portanto, uma exigência básica que leva o Iphan e outros órgãos do governo envolvidos nas ações de tombamento a ficarem atentos para que as obras de interferência não firam o equilíbrio entre as escalas monumental, residencial, gregária e bucólica, que orienta os mecanismos de salvaguarda do patrimônio histórico brasileiro.

Nesse contexto, como tratar, então, a questão de reformas para permitir a acessibilidade em áreas e monumentos tombados na Capital da República, por exemplo? A importância e a complexidade da preservação desse patrimônio exigem políticas públicas capazes de dotá-lo de instrumentos jurídicos e institucionais que assegurem sua proteção. É o que afirma o arquiteto Alfredo Gastal, superintendente do Iphan no DF, ao analisar a questão.

Questões de gestão

Os problemas no Distrito Federal são generalizados, mas a má gestão das cidades não é privilégio do DF, argumenta o superintendente Alfredo Gastal. “Falta muito para atingirmos um grau de civilidade neste sentido, no Brasil”. Gastal cita como exceções algumas cidades do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul e do interior de São Paulo, que conseguem ter boa gestão de seus equipamentos públicos e de seus monumentos. E afirma: “O que falta para isso no DF é consciência administrativa”.

“Veja a situação das calçadas de Brasília, um equipamento público sem qualquer nivelamento, e imagine a dificuldade das pessoas com deficiência, os idosos, as crianças, as gestantes”, observa, ao avaliar o quadro como uma questão cultural e asseverar que “o processo de conscientização do poder público na capital do País tem sido muito lento”.

O arquiteto explica que regras, limites e passos necessários para a adaptação de prédios públicos, visando à acessibilidade, são atribuições do GDF, por meio dos seus órgãos competentes: a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (Seduma) do GDF deve propor a legislação sobre o assunto e regulamen-

tá-la por meio de normas; e as Regiões Administrativas devem zelar pelo cumprimento da legislação e das normas no exame dos projetos a elas submetidos.

O superintendente ressalta, no entanto, que muito ainda precisa ser feito. “É muito frequente encontrar quadras comerciais, entrequadras e superquadras sem nenhuma condição para receber pessoas com necessidades especiais. A Agência de Fiscalização (Agefis) não é treinada para isso”. Ele afirma, entretanto, que “o Iphan/DF sempre apoiou medidas e denúncias quanto à acessibilidade, capazes de cumprir a legislação específica e de atender indistintamente a todo cidadão”.

A engenheira Márcia Muniz, coordenadora da Comissão Permanente de Acessibilidade da Seduma afirma que, de fato, o processo é lento, mas nunca sofreu interrupção. Segundo ela, para promover adaptações à acessibilidade nas obras de Oscar Niemeyer, o órgão já chegou a esperar um ano pela autorização do arquiteto.

“O processo é mesmo demorado, e há muito por fazer. A demanda reprimida é de 50 anos, calcule o que significa isso”, justifica a engenheira. Já a subsecretária de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do DF (Suphac), arquiteta Zeli Dubinevics, atribui essas

É muito frequente encontrar em Brasília quadras comerciais, entrequadras e superquadras sem nenhuma condição para receber pessoas com necessidades especiais.

No Plano Piloto (DF), há diversas áreas públicas e monumentos com projetos de acessibilidade prontos e aprovados, à espera de licitação.

dificuldades às questões de crises e mudanças no governo, que levam inclusive à troca recorrente de profissionais servidores nos órgãos.

A arquiteta explica que os projetos de reformas de acessibilidade nas áreas públicas tombadas do DF cumprem um trâmite entre a Seduma (por meio da Comissão Permanente de Acessibilidade), o Iphan/DF e a Secretaria de Cultura (por meio da Suphac), retornando ao Iphan/DF para a palavra final.

“As demandas das adaptações partem do GDF. Mas órgãos federais e mesmo o cidadão também podem requerê-las, porque o bem tombado precisa ser acessível, é para ser visitado e usufruído pela comunidade”, enfatiza Márcia Muniz. Então, é razoável que se procurem um desses órgãos para receber orientações, de forma que o projeto não venha a sofrer indeferimento do Iphan, por alguma inadequação quanto às normas que regem tanto o Tombamento quanto a Acessibilidade. “Se há alguma inadequação é preciso ser refeito para atender a ambos”, esclarece.

No Plano Piloto, há diversas áreas públicas e monumentos com projetos de acessibilidade prontos e aprovados, à espera de licitação. Já nas áreas tombadas em cidades-satélites, cuja competência é das Regiões

Administrativas, ainda não há demanda de ajustes ao GDF para esse propósito.

Conscientização

Se em Brasília o atendimento às necessidades do público com deficiência ou dificuldade de mobilidade ainda está longe de ser satisfatoriamente corrigido em áreas e em monumentos tombados, os novos projetos urbanísticos coordenados pelo GDF já prevêem a acessibilidade em vários setores. A afirmação é de Márcia Muniz, ao comentar que a Seduma publicou um *Guia de Acessibilidade* com instruções a serem observadas por profissionais de engenharia, arquitetura e urbanismo, nos projetos de edificação e urbanização.

A publicação abrange desde terminologia; exigências de aprovação dos projetos; licenciamento da obra e sanções no caso de descumprimento de suas condições de acessibilidade; diretrizes fixadas para todo tipo de edificação de uso público e coletivo, seja tombado ou não. O Guia alerta que, nos projetos de edificação, todos os detalhes devem ser pensados sob o ponto de vista da inclusão.

Márcia Muniz, porém, observa que ainda não há consciência formada para a questão. “Não há cultura, ainda, só agora a Universidade começa a se voltar para a

acessibilidade. Então, podemos esperar que os próximos profissionais que se formarem já estarão mais atentos a essa realidade”, aposta. Já o superintendente do Iphan no DF, Alfredo Gastal, acredita que o maior desafio à preservação do patrimônio é informar a sociedade sobre o que é o Tombamento.

Saiba mais sobre Tombamento

As expressões “Livros do Tombo” e “Tombamento” provêm do Direito Português, no qual tomar significa inventariar, arrolar ou inscrever nos arquivos do Reino, guardados na Torre do Tombo, em Lisboa, pela primeira vez, em 1876. A proteção do patrimônio ambiental urbano está diretamente vinculada à melhoria da qualidade de vida da população.

De acordo com instruções do Iphan, o Tombamento pode ser feito por meio do Iphan nacional e por suas superintendências estaduais, mas também pelos governos estaduais, por meio das secretarias de Cultura, e pelas administrações municipais, por intermédio dos conselhos de Cultura, utilizando legislação, específica ou federal. A ação é aplicada aos bens materiais móveis e imóveis, de interesse cultural ou ambiental, para a preservação da memória coletiva, como

fotografias e livros, mobiliários e utensílios, obras de arte e edifícios, ruas e praças, cidades e regiões, florestas e cascatas etc.

Compete ainda ao órgão que efetuou o Tombamento estabelecer limites e diretrizes para as intervenções, nas áreas de entorno de bens tombados, ou seja, a vizinhança, delimitada a fim de preservar sua ambiência e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade. Preservação e revitalização são ações que se complementam e, juntas, podem valorizar bens que se encontram deteriorados.

Já o termo “restauração” se aplica a obras executadas em prédios de valor cultural, que tenham como finalidade conservar e revelar seus valores estéticos ou históricos. Uma restauração deve ter caráter excepcional, enquanto que a conservação deve ser uma atividade permanente. Quando os prédios, em geral, públicos, contêm materiais e elementos decorativos ou técnicas construtivas excepcionais, é preciso utilizar mão-de-obra especializada.

Um imóvel tombado pode, ainda, mudar de uso, sendo levado em conta a harmonia entre a preservação das características do edifício e as adaptações necessárias. Hoje, inúmeras edificações antigas com

Foto: Arquivo pessoal



“Para promover adaptações à acessibilidade nas obras de Oscar Niemeyer, a Seduma já chegou a esperar um ano pela autorização do arquiteto.”
Márcia Muniz,
engenheira

Exigências

O Iphan exige, para reforma de imóveis ou áreas de entorno, estudo preliminar ou projeto definitivo com:

- planta de situação e localização, com escala e endereço completo;
- plantas baixas, cortes e fachadas, com especificação de revestimentos externos, desenhos das esquadrias e da cobertura;
- desenho das fachadas voltadas para a via pública, do imóvel tombado e das edificações vizinhas;
- em caso de reforma, solicita-se nas cópias as convenções: amarelo – a demolir; vermelho – a construir;
- fotos abrangendo o terreno e seu entorno;
- projeto elaborado de acordo com os códigos municipais vigentes e atendendo às exigências específicas para o local;
- definição do uso da edificação;
- identificação do responsável técnico;
- em caso de aprovação, devem ser encaminhadas quatro cópias de projeto definitivo para registro e controle.

função extinta são readaptadas para novo uso. Podem também ser reformados, se a obra for previamente aprovada pelo órgão que efetou o Tombamento, o que depende do seu nível de preservação e se estão mantidas as características que justificaram o Tombamento. A maioria dos órgãos de preservação fornece gratuitamente orientação aos interessados em executar obras de conservação ou restauração em bens tombados.

O parágrafo 1º do Art. 216 da Constituição prevê também, como forma de proteção, inventários, registros, vigilância, desapropriação e demais formas de acautelamento e preservação.

MPDFT, tombamento e acessibilidade

A construção de alguns monumentos, mesmo os mais atuais, não vem cumprindo as prescrições legais relacionadas à acessibilidade como, por exemplo, o Complexo Cultural da República, composto pelo Museu e pela Biblioteca Nacional. Diante da importância desta obra (o Complexo Cultural da República recebe, em média, um milhão de usuários por ano) e para garantir a acessibilidade de pessoas idosas e pessoas com deficiência ou com dificuldade de locomoção, o Ministério Público propôs, em 16 de setembro deste ano, ação civil pública,



Complexo Cultural da República não cumpriu as prescrições legais relacionadas à acessibilidade

visando cumprir as normas de acessibilidade vigentes e sanar todas as irregularidades encontradas nas perícias realizadas pelo Corpo de Bombeiros, Coordenadoria das Cidades, Subsecretaria de Atividades Urbanas e Departamento de Perícias Externas do MPDFT.

Dentre as irregularidades encontradas destacam-se: falta das condições mínimas exigidas quanto a rotas de fuga; dificuldade de acesso de cadeirantes do nível da via asfaltada para o nível da praça; ausência de sinalização tátil de piso para deficientes visuais, tanto na área interna quanto na externa; estacionamento sem sinali-

zação de piso; falta de vagas reservadas para idosos e pessoas com deficiências; rampa externa com altura inadequada e inclinação superior à prevista nas normas legais; ausência de corrimão intermediário; inexistência de guia de balizamento; banheiros sem boxes adaptados; falta de espaços nos auditórios reservados para espectadores em cadeira de rodas, pessoa com mobilidade reduzida ou com obesidade, além de ausência de rampas de acesso para cadeirantes; acervo e bancada de exposições altos e sem sinalização em braile; guarda-corpos da rampa e do mezanino em altura inferior ao definido pelas normas da ABNT.



“A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida”.

Art. 11 do Decreto Federal nº 5.296/2004

Reclamações

Ouvidoria-Geral do DF

Endereço: SEPN 504 - Bloco A - nº 100 - Ed. Ana Carolina - Sala 108 - Asa Norte

Tel.: (61) 3327-5580/6073

Fax: (61) 3327-6072

www.ouvidoriageral.df.gov.br

Administração Regional de Brasília – RA I

SBN - Quadra 2 Bloco „K”, Asa Norte - Brasília-DF.

Tel.: (61) 3329-0400

www.brasilia.df.gov.br

Tombamento e acessibilidade Capital da República à luz



Paulo José Leite Farias
Promotor de Justiça,
Mestre em Direito
pela UnB, Doutor pela
UFPE, Pós-Doutor pela
Universidade de Boston
(EUA)

1 - Introdução

Os prédios tombados necessitam de atenção especial, não podendo ser modificados sem critérios, por serem patrimônio histórico.

O patrimônio cultural brasileiro, segundo a definição dada pela Constituição Federal, em seu art. 26, *caput*, compreende os bens de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo-se as edificações e os conjuntos urbanos. Estes últimos se apresentam como alvos do presente trabalho.

O reconhecimento do valor cultural de um bem, que o transforma em patrimônio oficial é feito através do tombamento. Este instrumento legal mostra-se como uma forma de intervenção do Estado na propriedade com o objetivo precípua de

salvaguardar o chamado patrimônio cultural e garantir a continuidade de sua memória. A competência para a realização do tombamento é entregue ao Poder Executivo, podendo ocorrer em escala federal, estadual ou municipal.

Essa proteção ao chamado patrimônio cultural tem como um de seus principais fundamentos o princípio da igualdade, vez que se busca garantir o direito de as futuras gerações apreciarem esses bens de valor histórico e cultural acentuado, em sua integralidade, com a mesma liberdade que possui a presente geração.

Por outro lado, a Constituição Federal garante o direito de todos à igualdade sem distinção de qualquer natureza, bem como o direito das pessoas portadoras de deficiência à acessibilidade. O §2º do art. 227 do texto constitucional prevê que a Lei disporá sobre normas de construção, assim como sobre

Adequação dos monumentos da do Direito Urbanístico

a adaptação de logradouros e dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo, a fim de garantir o acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, e em legislação específica federal, estadual e municipal.

Cria-se, portanto, um conflito aparente entre o amplo acesso aos monumentos e a proteção do patrimônio cultural por meio do tombamento.

Eugenia Castegnaro de Jiménez, em detalhada monografia intitulada “Turismo em Brasília: um desafio para as pessoas portadoras de necessidade especial”, apresentada na UnB, destaca “a carência de acessos e vias aos monumentos e prédios públicos em Brasília para pessoas portadoras de deficiências físicas”.

Portanto, o tombamento e a acessibilidade constituem dois direitos fundamentais que precisam ser harmonizados nos monumentos de Brasília.

2 – Urbanismo e Direito Urbanístico: preocupação com o coletivo

O surgimento dos conglomerados urbanos é fato histórico, geográfico e, acima de tudo, *social*. Nesse aspecto, surge a preocupação do Urbanismo e do Direito, como ciências ordenadas dos fatos sociais ocorridos nas cidades.

O Direito Urbanístico é o conjunto de preceitos ou de normas de que a administração se vale na coordenação e no ordenamento do território (urbano ou não), em nome do interesse coletivo e dos titulares dos direitos de propriedade.

As imposições urbanísticas, assim como as normas penais, são preceitos de Ordem Pública, cogentes*, fruto do poder de polícia do Estado, que, intervindo na disciplina das relações jurídicas, estabelece o condicionamento do exercício do direito de

Os novos monumentos na Capital da República devem ser construídos com a preocupação de atendimento das necessidades especiais.

* Reunidas, condensadas.

As imposições urbanísticas, assim como as normas penais, são preceitos de Ordem Pública

propriedade ao interesse coletivo.

É nesse contexto que deve ser analisado o papel do direito urbanístico de harmonizar tombamento dos monumentos com a acessibilidade.

3 – Como harmonizar a proteção do monumento com a acessibilidade: a função social dos monumentos

3.1) Novos Monumentos e o Desenho Universal

Na concepção e implementação dos novos monumentos de Brasília, a preocupação da acessibilidade deve estar presente na metodologia do desenho universal. Também é chamado de projeto inclusivo, projeto para todos, projeto centrado no homem. A mensagem é a mesma: o trabalho será melhor para todos através da habilidade funcional para um número maior de pessoas.

A evolução do Desenho Universal começou na década de 50 como uma nova atenção para projeto para pessoas portadoras de deficiências. Na Europa, Japão e EUA projetos livres de barreiras foram desenvolvidos para remover obstáculos no ambiente construído. A partir de 1964 foram criados, nos Estados Unidos, direitos civis para as raças minori-





Foto: Eric Gaba - Wikimedia Commons

Monumentos da Capital do País como o Espaço Lúcio Costa carecem de rampas, estacionamentos, sinalização, banheiros e iluminação

tárias, pela primeira vez, o projeto arquitetônico era reconhecido como uma condição para o alcance destes direitos, com argumentações sobre a igualdade de oportunidade. Na década de 70, Europa e EUA começam a dar ênfase às soluções especiais, através de normalizações e integração. A terminologia utilizada era “projeto acessível”. É o momento em que a discussão começa a refletir uma mudança de postura no ato de projetar, ampliando as responsabilidades dos projetistas frente a uma sociedade ávida por direitos de amplo acesso aos bens urbanos.

Na década de 90, Ron Mace, arquiteto portador de deficiência, criou um grupo para estabelecer os sete princípios do desenho universal:

1. **Uso equitativo:** o projeto não pode criar desvantagens ou estigmatizar qualquer grupo de usuários.
2. **Flexibilidade de uso:** o projeto adaptado a um largo alcance de preferências e habilidades individuais.
3. **Uso intuitivo:** fácil entendimento independente da experiência, conhecimento, linguagem e grau de concentração dos usuários.
4. **Informação perceptível:** o projeto comunica necessariamente informações efetivas ao usuário, independente das condições do ambiente e

A acessibilidade é uma imposição urbanística para a garantia do acesso à Cultura e ao Lazer na cidade. A proteção dos monumentos é finalística: o usufruto deles para as presentes e futuras gerações.

das habilidades sensoriais do usuário.

5. Tolerância ao erro: o projeto minimiza os riscos e as consequências adversas de acidentes.

6. Baixo esforço físico: o projeto deve ser usado eficiente e confortavelmente, com um mínimo de cansaço.

7. Tamanho e espaço para acesso e uso: tamanho e espaços apropriados para acesso, manipulação, uso, independente do tamanho do corpo, postura ou mobilidade do usuário.

Assim, os novos monumentos na Capital da República devem ser construídos com a preocupação de atendimento das necessidades especiais. Brasília é uma cidade com monumentos recentes e essa preocupação deveria ter pautado, por exemplo, a construção do Museu da República.

Mas o que fazer com os monumentos mais antigos. Pessoas com deficiência não podem frequentar estes lugares?

3.2) Velhos Monumentos e a necessidade de interferências arquitetônicas que garantam a acessibilidade

O direito de ir e vir e o direito de acesso à cultura e lazer constituem elementos básicos para a questão da preservação do patrimônio

com respeito à sua função social.

No Brasil, isso ainda não está muito claro, mas, em diversos países da Europa e dos Estados Unidos, existem construções seculares sendo acessibilizadas para que pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida possam usufruir da cultura ali presente.

O patrimônio não deve ser “imutável”. Preservação não é sinônimo de imutabilidade. A proteção do meio ambiente cultural, nos termos do art. 225 da CF, deve ser feita buscando o equilíbrio de bem de uso comum para as presentes e futuras gerações. Essa é a noção da função social da propriedade, aplicável para os bens particulares e para os bens públicos.

A acessibilidade é uma imposição urbanística para a garantia do acesso à Cultura e ao Lazer na cidade. A proteção dos monumentos é finalística: o usufruto deles para as presentes e futuras gerações. Não são feitos monumentos que não possam ser admirados pelo homem.

Assim, a acessibilidade é preceito de Ordem Pública, cogente, fruto da garantia do pleno acesso a bem de uso comum intergeracional. O exercício da propriedade do monumento pelo Estado a ele se subordina.

Assim, a colocação de passarelas e elevadores nos monumentos deve ser feita. Entretanto, deve ser feita com sensibilidade, para que não seja desvirtuado o monumento. Essas interferências não devem se sobrepor ao monumento. O projeto arquitetônico deve garantir a harmonia do principal (monumento) com o acessório (interferências garantidoras da acessibilidade).

No site de estudos de casos do *Institute for Human Center Design* são mencionados exemplos de como garantir a acessibilidade preservando o estilo arquitetônico do sítio histórico. A *Casa Del Jazz* em Roma, renovada em 2005, destaca, por exemplo, a construção de rampas de acesso que parecem ter sido projetadas pelo arquiteto Cesare Pascolletti, autor do projeto original dessa casa. Essas rampas garantem o uso equitativo do local pelos cadeirantes. Ademais, inúmeros bancos são colocados ao longo da Via de Porta Adeatina para garantir flexibilidade e baixo esforço físico aos usuários que visitam o local.

4 – Acesso a monumentos públicos na Capital da República: dever do Distrito Federal

Sistema de lazer é sinônimo de sistema de recreio,

traduzindo a ideia de espaço público reservado ao lazer ou a cultura, modalidade de direito social tutelada pela Constituição Federal (art. 6º), que, na lição de José Afonso da Silva (1997, p. 248), exprime uma necessidade urbana. Para ele, lazer e recreação são funções urbanísticas; daí, são manifestações do direito urbanístico. Acrescenta que o lazer e a recreação requerem lugares apropriados, tais como museus e conjuntos arquitetônicos acessíveis.

Uma política de cultura e de lazer que mobilize grupos tradicionalmente prejudicados deve incluir a acessibilidade.

A omissão estatal no campo do amplo acesso à cultura implica o agir favorável à discriminação do acesso de todos à cultura.

Monumentos da Capital do País como a Praça dos Três Poderes e o Espaço Lúcio Costa carecem de rampas, estacionamentos, sinalização, banheiros e iluminação (CASTEGNARO DE JUMENEZ, 2004, p. 40-47).

5 – Conclusão

Na ponderação do tombamento e da acessibilidade, o respeito às funções urbanísticas da cidade tem papel de destaque, consoante a diretriz pública constitucional de planificação das cidades

para garantia do bem-estar de todos os seus habitantes (art. 182 da Constituição Federal).

A falta de estrutura urbana de acessibilidade contribui para o menosprezo aos monumentos, como elementos que não destacam o respeito às pessoas com deficiência.

Brasília carece de projetos com desenho universal. Apesar de Brasília ter sido uma cidade planejada nos aspectos arquitetônicos e sociais, falta atenção às estruturas essenciais de apoio às pessoas portadoras de necessidades especiais. Urge ao Poder Público a pronta ação para instrumentalizar o amplo acesso aos monumentos tombados.

Sistema de lazer é sinônimo de sistema de recreio, traduzindo a ideia de espaço público reservado ao lazer ou a cultura, modalidade de direito social tutelada pela Constituição Federal.

Um novo ofício

“Cuidadores” – um ofício em atenção aos mais velhos – já integram a Classificação Brasileira de Ocupações do MTE

Por Máira Miranda com Cristiano Torres

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no censo de 2000, estima-se que em 2020 a população com mais de 60 anos no País deva chegar a 30 milhões de pessoas e a esperança de vida aumentar para 70,3 anos. Esse crescimento da população idosa propicia, entretanto, nova face ao quadro social, pois tende a estimular áreas da saúde, assim como a aquecer o mercado de trabalho, fazendo surgir

uma nova categoria trabalhista chamada “cuidadores”.

A atividade é de fato nova, mas ganhou registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em 2001, e passou a integrar a Classificação Brasileira de Ocupações. A ocupação classifica como cuidadores aqueles que cuidam de idosos, a partir de objetivos estabelecidos por instituições especializadas ou responsáveis diretos, zelando pelo bem-estar e lazer do idoso, e pela saúde, alimenta-



Foto: Dreamstime



ção, higiene pessoal, cultural e recreação, assistidos.

Diante dessa nova realidade que se abre à família brasileira, o tema está na pauta das leituras primordiais para toda a população. Porque, provavelmente, quem ainda não a está vivenciando em casa, com os pais ou outros parentes próximos, logo poderá se deparar com a situação de vivê-lo. Se há na família alguém com disponibilidade para cuidar do idoso enfermo, ou se querem contratar alguém já habilitado profissionalmente ou, ainda, se preferem preparar alguma pessoa específica para os seus cuidados, há informações básicas a saberem.

Classificação

Ligada à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejus), a Gerência de Valorização do Idoso (GVI) é responsável pelo Disque-Idoso do DF e oferece, uma vez ao ano, cursos de cuidadores gratuitos, ministrados por diversos profissionais voluntários da área de saúde.

O candidato a se especializar em cuidador deve ter 18 anos completos e educação correspondente ao ensino fundamental, para então estar apto a cursar. Além disso, como explica a diretora da Gerência de Valorização do Idoso (GVI), Zilda Sanchez, “a pessoa tem que gostar de idosos e trabalhar o respeito mútuo”.

O cuidador de idoso pode ser classificado em formal ou informal. No primeiro caso, estão aqueles que receberam treinamento específico para a função, que exercem mediante remuneração. Atualmente, o salário médio de cuidador varia de 1,5 a 2 salários mínimos, para trabalhar a semana toda, de segunda a sexta-feira. Já o cuidador informal é algum membro da família, ou alguém próximo ao idoso submetido a cuidados.

Zilda conta que a ocupação ainda não é regulamentada por lei e, por isso, na carteira de trabalho, o registro é

A função de cuidar, dependendo da gravidade ou não das enfermidades do paciente idoso, pode influenciar no bem-estar do cuidador, afetando o seu desempenho.

como trabalhador doméstico. “Mas o cuidador não é um ‘empregado’. Ele não tem que fazer tarefas para outras pessoas da casa, apenas as que dizem respeito ao idoso. Por exemplo, é dever do cuidador manter o espaço em que o idoso se encontra limpo, mas isso não significa que caiba a ele o dever de manter limpo o restante da casa”, explica a diretora.

Cuidando de idosos

Lídia Araújo morava no Vale do Amanhecer (DF) e trabalhava com diarista no Plano Piloto, quando aceitou, em 2001, o desafio de cuidar de uma senhora que sofria do mal de Alzheimer. Na época, a doença começava a se alastrar entre várias pessoas longevas. Não havia ainda, portanto, informações disponíveis a leigos sobre cuidados especiais para o paciente dessa enfermidade. Nem mesmo sobre o comportamento do idoso que vivia esse quadro médico, as famílias tinham maiores conhecimentos. Era literalmente vivendo e aprendendo, explica a cuidadora.

No entanto, ao longo da convivência com a paciente e com a assistência sistemática dos filhos daquela senhora, Lídia desenvolveu um método de trabalho que proporcionou bom nível de cui-

dados para a idosa e maior segurança para a família. “Gosto de cuidar de pessoas de idade, prefiro, por exemplo, a ser babá de crianças. Mas só cuidei dessa senhora, e por quatro anos, até a morte dela, com 86 anos”, conta Lídia. A cuidadora ganhava então dois salários mínimos para atuar como uma espécie de enfermeira e dama de companhia da idosa, nos finais de semana.

Homens no ofício

Hoje a história é outra, a realidade já mudou, como deixa entrever o caso de Otoênio da Câmara. Otoênio fez curso de cuidador há três anos, porque ajudava uma família que tinha também como enfermo um idoso com Alzheimer. “Vi que eles estavam precisando de uma ajuda profissional”, conta. Otoênio diz que foi uma oportunidade única, pois ao mesmo tempo ele pode perceber que o trabalho era realmente procurado e necessário.

Cuidadores do sexo masculino ainda são poucos no mercado. “Nessa área é complicado, porque não há muito homem que se dispõe a fazer esse trabalho, que às vezes requer força”, explica Otoênio, cuidador de um paciente que pesa 90 kg e tem que ser carregado de um lugar a outro em muitos momentos.

Conselhos de uma profissional

Clari Marlei Daltrozo Munhoz, assistente social com formação em Gerontologia Social, participou da elaboração do Estatuto do Idoso e foi presidente do Conselho do Idoso por 10 anos (até 2008) e hoje atua voluntariamente na Associação Nacional de Gerontologia. Com esta bagagem, tem o que ensinar. Abaixo, em rápidas e práticas pinceladas, ela dá dicas preciosas, que abrangem inclusive o campo da psicologia.

“O cuidador não pode interferir na área do técnico de enfermagem ou do enfermeiro. Não pode aplicar injeção nem fazer curativos elaborados. Mas seu serviço às vezes se faz essencial, porque a família não tem como cuidar, e o melhor é o idoso sempre ficar em casa. Ao ir para instituição, o idoso corta os laços com a família. Geralmente leva só uma mala pequena para a instituição, e perde parte de sua identidade”.

“Então, a contratação de uma pessoa é fundamental, porque é um elemento que não conhece as manias do idoso. Às vezes a pessoa não foi um bom pai. Ou quando uma pessoa envelhece, a outra pensa: vou cuidar por quê? Por gratidão, porque ela me criou; ou então, porque

ela não me cuidou e eu vou mostrar que posso cuidar... Assim, é bom que seja uma pessoa externa, sem sentimentos anteriores para com o idoso. Outro ponto é que, às vezes, o idoso é teimoso por natureza, e a idade acentua sua personalidade, e ninguém vira anjo por se tornar idoso”.

“Ressalto que nem sempre se pode escolher ser cuidador, principalmente quando a pessoa a ser cuidada é um familiar ou um amigo. É importante ter a compreensão de se tratar de tarefa nobre, porém complexa, permeada por sentimentos diversos e, muitas vezes, contraditórios”.

“Alerto ainda às famílias que, normalmente, a função de cuidar, dependendo da gravidade ou não das enfermidades do paciente idoso, pode influenciar no bem-estar do cuidador, afetando o seu desempenho. Alguns itens a serem levados em consideração pelos familiares, quanto ao profissional que irá prestar os cuidados ao idoso são: sua saúde; sua capacidade de lidar com comportamentos difíceis, com aborrecimentos, insônia, depressão etc.; o tipo de ajuda que recebe da família e da rede de serviços, aí incluído o apoio emocional; e o reconhecimento ao trabalho prestado”.



“O cuidador não pode interferir na área do técnico de enfermagem ou do enfermeiro. Não pode aplicar injeção nem fazer curativos elaborados.”

Clari Marlei Daltrozo Munhoz, assistente social

Atividades dos cuidadores

- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe de saúde.
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada.
- Ajudar nos cuidados de higiene.
- Estimular e ajudar na alimentação.
- Ajudar na locomoção e em atividades físicas, como andar, tomar sol e exercícios recomendados.
- Estimular atividades de lazer e ocupacionais.
- Realizar mudanças de posição na cama e na cadeira, e fazer massagens de conforto.
- Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde.
- Comunicar à equipe de saúde sobre mudanças no estado de saúde da pessoa cuidada.
- Outras situações que se fizerem necessárias para a melhoria da qualidade de vida e recuperação, ou manutenção, da saúde dessa pessoa.

Onde aprender o ofício de cuidador

No Distrito Federal são oferecidos cursos pagos e também gratuitos. A carga horária pode variar de 100 a 300 horas, incluindo aulas práticas e teóricas. Os cursos exigem que parte da carga horária seja destinada a aulas práticas que, geralmente, são desenvolvidas em instituições asilares. Veja abaixo alguns dos ofertados.

Gerência de Valorização do Idoso (GVI)

Gratuito, 100 horas + 40 aulas práticas, realizado apenas uma vez ao ano. Inscrições no Disque-Idoso 0800-6441401.

Associação Nacional de Gerontologia (ANG)

Pago, carga horária de 100 horas, 80 aulas teóricas e 20 práticas. A ANG encaminha pessoas que terminaram o curso para famílias interessadas. Inscrições na sede da ANG: SEPN - Av. W3 Norte - Quadra 506, Bloco C, Sobreloja 18 – Brasília/DF.

Escola Técnica de Saúde de Planaltina

Gratuito, mas é preciso adquirir o material (aprox. R\$100); 6 cursos por ano, carga horária de 105 horas. Tel. 3901.4443.

Senac

Pago, carga horária de 300 horas. Tel. 3313.8877.

Contando histórias

Uma experiência do SESC DF



Envelhecer é uma experiência vital, singular, regida por padrões socioculturais que definem a sua significação, na especificidade de uma época determinada e de um lugar determinado na história da humanidade. Como processo individual, o envelhecimento segue um curso de transformações que se desdobram pela ação do tempo, com as variações

peculiares da individualidade de cada ser. (Py; Scharfs-tein, 2001)

O cenário de mudança demográfica corrobora com o processo de reordenação da gestão da velhice, saindo da esfera privada da família, para a pública e para a sociedade civil. Devido ao aumento da expectativa de vida da população idosa, a gestão do envelhecimento passa a ser encarada como responsabi-

lidade de toda sociedade, ou seja, o envelhecimento deixa de ser somente um problema das famílias

Dentro dessa visão do público é que se insere a proposta em quebrar preconceitos e estereótipos a partir do convívio entre gerações distintas, através de atividade de grupo intergeracional.

Entendemos por geração o “grupo de pessoas que compartilharam experiências

Contar histórias é a mais antiga e, paradoxalmente, a mais moderna forma de comunicação.

parecidas, que têm idades similares e que seguem tendências” (BUZ DELGADO; BUENO MARTÍNEZ, 2006).

A aproximação das diferentes gerações deve levar em conta não só a cronologia, mas deve considerar os estilos de vida, o saber, valores, memória, com intuito de viabilizar uma relação entre as distintas gerações.

A presença das gerações envolvendo crianças e idosos requer uma percepção dos limites e possibilidades de cada um no seu tempo, a criança abordando a sua vivência, e o idoso transcendendo o hoje e resgatando as suas reminiscências. “A criança e o idoso talvez se reúnam em uma dimensão intemporal do ser, a qual eles pertencem por direito, um por não haver ainda saído dela e o outro por tê-la reencontrado” Novaes (1997, p. 55). Para refletir sobre o diálogo intergeracional trabalharemos as categorias: relações intergeracionais, gerações e intergeracionalidade, literatura infantil e diálogo.

Na idade avançada, as narrativas se revelam fundamentais, no relato de histórias de vida para as quais os idosos parecem buscar um sentido. De acordo com Randall (2002), a importância da narrativa nessa etapa da vida vem sendo cada vez mais reconhecida.

A experiência de ouvir e contar histórias é uma antiga arte ligada à essência do ser humano. As narrativas tradicionais expressam em imagens as verdades mais profundas da vida. Era uma vez... histórias de heróis, príncipes e princesas, bruxas e dragões mexem com a fantasia, com os sonhos e ajudam crianças e adultos a superarem muitos conflitos. É um convite para o sonhar e sonhando, formar o próprio caminho, pontes para jornada da vida.

Contar histórias é a mais antiga e, paradoxalmente, a mais moderna forma de comunicação. No passado, era o contador de histórias o depositário da experiência, conhecimento e sabedoria. Em tempos em que a tecnologia televisiva e dos jogos interativos, das coisas prontas, as histórias contadas oferecem um divertimento que está dentro de cada um, em seus valores subjetivos. Antes, o rito familiar possibilitava o clima intimista na relação entre as gerações nas sessões de contar histórias. A figura do avô ou da avó era símbolo do faz-de-conta, agente de introspecção imaginativa das crianças e jovens.

Muitas vezes, brincadeiras entre crianças reproduziam e ampliavam as simbologias dos momentos mágicos extraídos dos

livros. Elas são fontes maravilhosas de experiências. São maneiras de ampliar o horizonte da criança e de aumentar seu conhecimento em relação ao mundo que a cerca. Através do prazer ou emoções que as histórias lhes proporcionam, o simbolismo, implícito nas tramas e personagens, vai agir em seu inconsciente.

Ali atuando, ajudamos, pouco a pouco, a resolverem os conflitos interiores que normalmente vivem. A figura do idoso é uma representação simbólica do avô ou da avó, presentes no “faz-de-conta”, agente de introspecção imaginativa das crianças e jovens. Via de regra, brincadeiras entre crianças reproduziam e ampliavam as simbologias dos momentos mágicos extraídos dos livros. Os significados simbólicos dos contos estão ligados aos eternos dilemas que o homem enfrenta ao longo de seu amadurecimento emocional, quando se dá a evolução, a passagem do eu para nós.

A literatura infantil, então, e principalmente os contos de fadas podem ser decisivos para a formação da criança em relação a si mesma e ao mundo a sua volta. As diferenças que mostram os personagens bons e maus, feios e bonitos, poderosos e fracos, facilitam à criança a compreensão de certos valo-

res básicos da conduta humana ou do convívio social. Através deles a criança incorporará valores que desde sempre regem a vida humana. Confrontada com o bom e o belo, a criança é levada a com eles identificar, por trazerem em si a semente da bondade e da beleza.

Identificando-se com os significados simbólicos, os contos estão ligados aos eternos dilemas que o homem enfrenta ao longo de seu amadurecimento emocional, quando se dá a evolução, a passagem do eu para nós.

O SESC DF, buscando o resgate de valores importantes na formação do imaginário infantil e na capacidade dos idosos de estreitar relações com outras faixas etárias, desenvolve um Projeto intergeracional integrado com as áreas de Educação Fundamental, no Centro de Ensino do SESC Ceilândia, desenvolvido com idosos participantes do Trabalho Social com Idosos “Mais Vividos do SESC DF”, desenvolvendo atividades de literatura, “Contando Histórias com a Vovó”. Tornando-se o agente do resgate do instante mágico de contar histórias e de estimular a leitura.

As oficinas realizam-se na biblioteca, semanalmente com a participação das professoras, idosas e o grupo de 25 crianças, em conformidade com a faixa etária.

A literatura infantil, então, e principalmente os contos de fadas podem ser decisivos para a formação da criança em relação a si mesma e ao mundo a sua volta.

A Defensoria Pública da União e o seu papel na defesa dos direitos previdenciários



Fabiana Bandeira de Faria

Defensora Pública Federal Titular do 6º Ofício Previdenciário do Núcleo da Defensoria Pública da União no DF.

A Assistência Jurídica integral e gratuita aos necessitados está inserida no conjunto de direitos e garantias fundamentais elencados no art. 5º da Constituição Federal, consistindo em vetor de concretização do princípio do acesso à justiça. A Defensoria Pública figura, nesse contexto, como o órgão estatal constitucionalmente previsto para garantir a efetivação desse direito. Trata-se de instituição essencial à função jurisdicional do Estado, que tem como missão, nos termos do art. 134 da Lei Maior, promover a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, das pessoas que comprovem a insuficiência de recursos.

No âmbito federal, a Assistência Jurídica aos hipossuficientes é prestada pela Defensoria Pública da União,

cujas atuações estão relacionadas às matérias afetas às Justiças Federal, do Trabalho, Eleitoral, Militar, Tribunais Superiores e instâncias administrativas da União, efetivando-se por meio de suas Unidades descentralizadas, instaladas em cada Estado da federação. Assim, na esfera criminal, a Defensoria Pública da União promove a defesa do indivíduo indiciado ou denunciado pela prática de crimes federais, militares e eleitorais. Já em relação às demandas de natureza cível, em sentido lato, a Instituição representa o cidadão em face de órgãos e entidades da União, a exemplo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), da Caixa Econômica Federal (CEF), do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT).

Os atendimentos realizados pelos Núcleos de Assistência da Defensoria Pública da União instalados nos diversos Estados da federação vêm aumentando paulatinamente, na medida em que a população carente é conscientizada acerca de seus direitos e da existência da Instituição. No que se refere ao número de atendimentos, ganha destaque a busca de assistência jurídica para a concretização dos direitos atinentes à Previdência e à Assistência Social, abarcando aproximadamente 60% do total de pretensões cadastradas em todo o País.

Nesse contexto, em ordem a viabilizar a efetivação dos direitos relacionados a esse tema, a Defensoria Pública da União busca estruturar os seus núcleos a partir de escritórios especializados em Direito Previdenciário e Assistência Social, cujas demandas judiciais e extrajudiciais gravitam em torno dos seguintes benefícios: amparo assistencial ao idoso e à pessoa portadora de deficiência, consistente na prestação mensal no valor de um salário mínimo, devida nos casos em que o idoso ou o deficiente comprovem renda familiar per capita inferior a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo; aposentadorias por idade, tempo de contribuição, invalidez e por trabalho exercido no meio rural ou sob condições especiais; pensão por morte;

auxílio-doença em casos não relacionados a acidente de trabalho; auxílio-reclusão; salário-família; salário-maternidade; revisão de aposentadorias e pensões, entre outros.

A Assistência Jurídica prestada pelos Defensores Públicos Federais na defesa dos Direitos Previdenciários dos hipossuficientes é ampla. Engloba não apenas a propositura de ações judiciais, como também a atuação na esfera extrajudicial. Esta última se materializa desde a simples orientação jurídica, até a representação do assistido junto à Administração Pública ou a adoção de medidas administrativas objetivando a celeridade dos trâmites procedimentais para o recebimento do benefício. Compreende, ainda, a função de efetivar a difusão e a conscientização, não apenas dos direitos relacionados à matéria em referência, como também dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico como um todo, inclusive mediante atendimento interdisciplinar, nos termos da Lei Complementar nº. 132/2009. Alguns projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública da União envolvendo palestras educativas sobre direitos são exemplos exitosos do exercício de tal atribuição.

Na via judicial, são propostas diariamente diversas demandas individuais para

se obter a revisão, a implantação ou o restabelecimento de benefícios indeferidos pela Autarquia Previdenciária, ensejando, não raras vezes, a propositura de ações coletivas como mecanismo de otimização e eficiência, dado o elevado número de assistidos atingidos por uma mesma situação de fato ou de direito. No caso do auxílio-doença, por exemplo, a partir da Ação Civil Pública ajuizada pela Defensoria Pública da União em Sergipe, inúmeros assistidos foram beneficiados com a liminar obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal, a qual determinou ao INSS a suspensão da prática da “Alta Programada”, a fim de se garantir aos segurados o direito de continuarem recebendo o benefício até que seja verificada a sua real condição de saúde.

Dessa forma, a atuação da Defensoria Pública da União em prol da concretização dos direitos fundamentais dos necessitados abrange as mais diversas atribuições, cujo contorno na área do Direito Previdenciário ganha especial relevo, em razão do indiscutível cunho social inerente às respectivas demandas. A expectativa é no sentido de que se alcance a devida estruturação da Instituição, para que se possa fazer cumprir de forma cada vez mais efetiva o seu papel constitucional previsto no art. 134 da Carta Magna.

Defensoria Pública Serviços



O endereço da Defensoria Pública que cuida das pessoas idosas ou com deficiência é o:
SCRN 704/705 Bloco C Número 40/45/48 - Asa Norte

Para ser atendido por um defensor público, é preferível agendar. Neste caso, o agendamento pode ser feito pelo telefone 3347-7767, ramais 9 ou 216.

O horário de atendimento da Defensoria Pública é entre 8h e 17h

A primeira ida consiste em um atendimento inicial, em que o cidadão apresenta o problema dele. Abre-se um processo administrativo para analisar se a renda da pessoa coincide com o valor de isenção do imposto de renda (R\$ 1499,15). Em seguida, analisa-se a viabilidade jurídica do pedido. Por fim, quando distribuído para o defensor, são solicitados outros documentos (Veja quadro abaixo).

Recomenda-se que, para o atendimento inicial, o interessado leve seus documentos pessoais:

- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Carta de indeferimento do pedido; e
- Comprovante de renda ou contracheque ou recibo de salário.

Se o problema tiver sido com a Caixa Econômica, o contrato e os comunicados também serão úteis.

Documentação específica:

Para o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Comprovante de renda de todos os integrantes da família. Quando não for possível, é suficiente as certidões de nascimento de todos.

Para o Benefício de Prestação Continuada (BPC)

Comprovante de renda de todos os integrantes da família. Quando não for possível, é suficiente as certidões de nascimento de todos.

Para o BPC no caso de pessoas com deficiência

Todos os laudos médicos.

Entraves ao BPC:

- Para comprovar renda: o juiz só concede o benefício após a realização da perícia socioeconômica. Muitas vezes a família ganha um pouco mais que o limite de renda “per capita”; neste caso, a Defensoria tem de comprovar que este pequeno excedente está voltado para gastos com saúde e medicamentos, o que faz com que o benefício ainda seja necessário.
- Para comprovar deficiência: juiz só concede depois da perícia médica. Comprovar a deficiência significa comprovar incapacidade para o trabalho.

Para aposentadoria por invalidez e auxílio-doença

Laudo médico atualizado
Carnês de contribuição da previdência social
Carteira de Trabalho

Para aposentadoria rural

Para comprovar tempo de atividade rural, como, à época, muitos não tinham carteira de trabalho, comprova-se o tempo de trabalho rural da seguinte maneira:

Certidão de nascimento, casamento ou batismo (quando nelas constar a palavra lavrador);

Testemunhas; e

O pagamento do Imposto Territorial Rural (ITR).

Para pensão por morte

Os ex-companheiros têm de comprovar a união estável. São necessários:

Comprovante de residência com o nome dos dois;

Certidão de nascimento dos filhos em comum;

Conta Bancária conjunta ou dependente no Plano de Saúde

Para outros esclarecimentos: <http://www.dpu.gov.br/>

Ministério Público do Trabalho

Como é a atuação do MPT para garantir a igualdade de oportunidades de trabalho para pessoas com deficiência

Por Angélica Torres

A Constituição Federal em vigor, promulgada em 1988, trouxe inúmeras garantias ao cidadão brasileiro. Dentre elas, destaca-se a estruturação do Ministério Público da União (MPU) como uma instituição independente e fortalecida por amplas competências, destacadas no capítulo IV e, em especial, nos artigos 127, 128, 129 e 130. Nesse importante capítulo, o MPU é considerado uma instituição “essencial à função jurisdicional do Estado” e guardião da democracia e “dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

Após a legitimação do MPU, a Lei Complementar nº 75, de maio de 1993, estabeleceu a organização e as atribui-

ções do MPU e de seus quatro ramos: Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Federal, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e Ministério Público Militar. Hoje, instituição forte e respeitada, o MPU atende à demanda dos cidadãos de forma coletiva, ou seja, o resultado da sua atuação alcançará todos aqueles que se encontram na mesma situação. Cabe ao MPU a defesa dos direitos individuais indisponíveis (aqueles dos quais a pessoa não pode abrir mão, ou transigir a respeito, como o direito à vida).

Instituição independente e autônoma – não pertence nem ao Poder Executivo nem ao Poder Judiciário – o MPU foi consagrado pela Constituição

de 1988 para defender a sociedade contra os possíveis abusos do Estado. Também cabe ao MPU, entre outras atribuições, expedir recomendações, fixando prazos razoáveis para a adoção de providências necessárias para a solução de problemas no atendimento dos órgãos públicos à população.

MPT

O Ministério Público do Trabalho (MPT) é um dos ramos do MPU e atua na defesa dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis dos trabalhadores. Sua sede está localizada no Distrito Federal. O MPT é composto de 24 Procuradorias Regionais instaladas nas capitais dos Estados (sendo que a 10ª Região abrange o Distrito

Federal e o estado do Tocantins) e na cidade de Campinas (SP) e 100 Procuradorias do Trabalho nos municípios, instalados em cidades do interior, para atender a demanda em todo o território nacional. As ações do MPT, portanto, são afetas à Justiça do Trabalho. Entretanto, a atuação dos Procuradores do Trabalho pode ser judicial (quando vinculada a um processo) ou extrajudicial (quando, por exemplo, promovem um Termo de Ajustamento de Conduta).

Atento ao cumprimento dos direitos do cidadão com deficiência, o MPT criou, em outubro de 2002, pela Portaria 273, a Coordigualdade, coordenação que veio para dar ênfase à inserção das pessoas com alguma deficiência no mercado de trabalho. É na Coordigualdade, que procuradorias regionais do trabalho e procuradorias nos municípios definem estratégias para a atuação do MPT no combate à exclusão social e à discriminação no trabalho e para a inclusão da pessoa com deficiência ou reabilitada.

O MPT no DF

No Distrito Federal e no Tocantins, o Ministério Público do Trabalho atua por intermédio da Procuradoria Regional-10ª Região, sediada em Brasília. Como os outros Ministérios Públicos, o MPT pode atuar “de ofício”, ou seja, quando uma demanda não foi

provocada pela sociedade e, no entanto, a Procuradoria Regional está ciente do fato irregular e toma as medidas cabíveis para o cumprimento da lei.

Um exemplo desse tipo de ação do MPT foi a decisão da Procuradoria Regional-10ª Região de passar a acompanhar o preenchimento das cotas para a contratação de pessoa com deficiência pelas empresas, conforme estabelece a legislação vigente desde 1991. Qualquer cidadão que perceba uma ilegalidade na área trabalhista pode entrar com uma Representação no MPT.

O procurador Adélio Justino Lucas, da 10ª Região, ressalta o cunho social da atuação da instituição e lembra que o objetivo do órgão não é multar empresas que não cumprem, mas de fazê-las seguir a legislação corretamente. “Nosso foco é menos criminalizador, nossa atuação é fundamentalmente social. O MPT, afinal, trabalha com o PIB brasileiro, ou seja, com a produção e o trabalho. Por isso, procuramos gerar oportunidades para que a empresa saia da informalidade e possa oferecer mais postos de trabalho, nosso foco é mais social”, explica o procurador.

Contratação de pessoas com deficiência

Uma das lutas do Ministério Público do Trabalho tem sido zelar pelo cumprimen-

to da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que trata da contratação de pessoas com deficiência no Estado e nas empresas. Importante instrumento, essa lei estabelece porcentagens para a contratação de pessoas com deficiência e dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência.

Em seu artigo 93, a Lei nº 8.213, determina que a empresa com 100 ou mais funcionários deve preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência.

Proporção de acordo com o artigo 93 da Lei 8.213

Até 200 funcionários (2%)

Até 201 a 500 funcionários (3%)

De 501 a 1000 funcionários (4%)

De 1001 em diante funcionários (5%)

No cumprimento de suas atribuições, o MPT deu início a um trabalho de sensibilização junto ao meio empresarial para fazer com que os empregadores superassem o preconceito de que o deficiente é incapaz e passassem a assimilar a importância do cunho social da legislação e se predispusessem a fazer parte de um processo de transformação da sociedade.

Tocando o coração



Foto: Arquivo pessoal

Maurício Correia de Mello
Procurador Regional do Trabalho

O que você faria se alguém se aproximasse de você, com a mão aberta na altura do peito, a palma apontada para a lateral, depois fechasse a mão e tocasse o próprio peito com a parte de fora da mão apontada para cima. É um gesto simples, mas difícil de descrever com palavras. Se você não sabe o que significa, descubra aqui.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Constituição brasileira têm princípios em comum, que fundamentam a proteção da pessoa com deficiência. Logo no artigo 1º da Declaração Universal figura o princípio da dignidade do ser humano. Além disso, o artigo 6º estabelece que todo ser humano tem o direito de ser tratado como pessoa, em qualquer lugar e em qualquer situação. A dignidade da pessoa humana está no artigo 1º da Constituição como um dos fundamentos da República. Nada retira do ser humano a sua condição de pessoa dotada de dignidade e toda pessoa tem a obrigação de reconhecer a dignidade das outras pessoas. É por isso que

se fala “pessoa com deficiência”, e não “deficiente”, para enfatizar que, acima de tudo, trata-se de uma pessoa.

Os princípios da igualdade e da não discriminação também estão consagrados nas normas internacionais e nacionais. Estes são princípios gerais. Mas também existem normas específicas para a proteção das pessoas com deficiência, como a convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência. Nesta convenção é reconhecido o direito das pessoas com deficiência de acessar o trabalho em igualdade de oportunidade com as demais pessoas. No artigo 7º da Constituição, por sua vez, determina-se a proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência. O inciso VIII do artigo 37 determina que a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão. Além disso, o artigo 93 da Lei 8.213/91 prevê que certo número de vagas nas empresas deve ser reservado às pessoas com deficiência.

Tudo isso fica muito bonito no papel. Mas e na prática? Para dar efetividade a estes direitos, ou seja, para torná-los concretos, existem algumas ferramentas. É preciso fiscalizar o cumprimento da Lei. Caso esteja havendo discriminação ou esteja sendo desrespeitado o direito de acesso ao trabalho, cabe ao Ministério do Trabalho e ao Ministério Público do Trabalho tomar providências para que a lei seja cumprida. No caso do Ministério Público do Trabalho, pode ser oferecida uma denúncia, inclusive anônima. Sendo constatado o descumprimento da legislação por parte de alguma empresa, ela poderá ser convidada a assinar um documento comprometendo-se a cumprir a legislação aplicável, como, por exemplo, a Lei 8.213/91, sob pena de multa. Se a empresa se recusar, poderá ser ajuizada uma ação para que um Juiz do Trabalho determine o cumprimento da Lei, igualmente sob pena de pesada multa.

O Ministério Público do Trabalho nem precisa esperar o recebimento da denúncia. É comum a realização de programas com o objetivo de acelerar o cumprimento da Lei. Nestes programas, há a identificação de empresas, por setor da economia, que não estão cumprindo a legislação. Intimidadas pelo Ministério Público do Traba-

lho, centenas de empresas prestam informações sobre o cumprimento da legislação. O Ministério Público do Trabalho investiga cada uma dessas empresas para garantir a oportunidade de trabalho para milhares de pessoas com deficiência.

Mas o direito de acesso ao trabalho não pode ser considerado isoladamente. De que adianta ter emprego se o trabalhador não conseguir chegar ao trabalho, por falta de transporte público adaptado ou porque, por exemplo, as calçadas não estão niveladas para permitir o trânsito de cadeiras de rodas? Ou seja, é preciso garantir também a acessibilidade física ao trabalho. E como ser contratado, sem formação educacional e profissional? Assim, é importante a atuação de diversos setores estatais, bem como dos diversos ramos do Ministério Público, para que, de forma integrada, estes órgãos busquem o reconhecimento da plenitude dos direitos das pessoas com deficiência.

Mas as pessoas com deficiência não devem ficar esperando que seus direitos se concretizem milagrosamente. Elas precisam cobrar das autoridades competentes, inclusive do Ministério Público, o reconhecimento de seus direitos. Além disso, precisam se organizar para exercer esta legítima pressão

Todo ser humano tem o direito de ser tratado como pessoa, em qualquer lugar e em qualquer situação.

de forma mais consistente. A elaboração, pelo Estado, de políticas públicas para favorecer o acesso ao mercado de trabalho pelas pessoas com deficiência só ocorrerá com a apresentação desta demanda aos gestores públicos e aos agentes políticos. Nenhum direito foi conquistado sem luta, sem mobilização. A luta é contínua, pois os direitos estão sempre ameaçados. Conte com o Ministério Público do Trabalho como aliado na busca pela efetividade dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência.

E afinal, o que significa o gesto que tentei descrever no início do texto? Ele representa, na linguagem brasileira de sinais, o verbo amar. Simboliza tocar o coração. Como se disse, é um gesto simples, mas difícil de descrever com palavras. Respeitar a dignidade das pessoas é uma obrigação legal. Porém, mais que isso, é uma demonstração de amor. Também é um gesto simples, difícil de descrever com palavras.

VI

SEMANA DE
VALORIZAÇÃO
DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA



Arte sobre cartaz produzido pelo Senado Federal para VI Semana da Valorização da Pessoa com Deficiência.

Exemplo a ser seguido

Por Gabriel Reis

Todos os anos, com o objetivo de provocar na sociedade discussões sobre a importância de se valorizar a pessoa com deficiência, o Senado Federal realiza uma semana inteira de atividades. É a Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência, ideia que teve início em 2005 e que chegou, em 2010, ao seu sexto ano com fôlego renovado: novas ideias serviram de fórmula para garantir melhor qualidade de vida e inclusão para todas as pessoas com alguma deficiência.

Sempre no início de dezembro, o evento já é aguardado no calendário de servidores, senadores, da população com deficiência e seus familiares. A novidade de 2010 para despertar a atenção da sociedade foi realizar, nas dependências da Casa, um desfile de moda com a participação de modelos portadores de todos os tipos de deficiência, que não só usaram modelos profissionais com deficiência. O detalhe estava nas roupas, especialmente confeccionadas: fechados com velcro, zíper em

locais acessíveis e bordados em braile. “Queremos chamar a atenção da sociedade, mostrar que atitudes simples, como a produção de roupas adaptadas, podem colaborar não só com a inclusão, mas também no resgate da autoestima das pessoas com deficiência”, declara Mônica Araújo, coordenadora do programa Senado Inclusivo e Chefe do Cerimonial da presidência do Senado Federal.

Muito além da moda está o fato relatado pela estilista Leny Pereira, que possui uma marca de moda inclusiva. “No dia a dia, não conseguimos imaginar, mas vestir uma criança com paralisia cerebral pode levar quase uma hora sem a roupa adequada”. Por isso, o evento do Senado, além de chamar a atenção da sociedade para as possibilidades da inclusão no seu sentido mais amplo, abre o debate que garantirá a cidadania – outorgada pela Constituição Federal – aos excluídos.

Dados

Vale lembrar que, segundo dados estatísticos do Instituto Brasileiro de Geografia e

24,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência seja desde o nascimento ou adquirida ao longo da vida

Merece destaque foi o advento da Lei de Cotas, que garante adequação ambiental, reserva de vagas de emprego para pessoas com deficiência



Foto: Agência Senado

Estatística (IBGE), 24,6 milhões de pessoas têm algum tipo de deficiência, seja desde o nascimento ou adquirida ao longo da vida – ou 14,5% da população nacional. Os dados do Censo de 2000 serão brevemente atualizados, tão logo sejam tabuladas as informações do Censo 2010.

Esse número expressivo deve gerar dos poderes públicos reflexões sobre formas de adaptação a essa nova realidade. “Atividades comuns como visitar o museu, ir ao cinema, pegar o ônibus, ler um livro, que acreditamos não terem dificuldade alguma, tornam-se difíceis e constrangedoras quando não adaptadas à realidade de pessoas com limitações físicas”, explica Mônica. A chefe do Cerimonial lembra ainda que, desde 2002, a instituição busca soluções para assegurar às pessoas com deficiência qualidade de vida e espaço para que elas sejam inseridas nas atividades normais da sociedade.

A Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência possui a coordenação do servidor da Casa Aires Neves, cadeirante e ativista desta parcela da população. Neves destaca que a primeira vitória veio com a aprovação da Lei da Corde – 7.853, implantada em 1989, que assegura às pessoas com deficiência o exercício dos direitos individuais e sociais, igualdade, oportuni-

dade, justiça social, respeito e dignidade, entre tantos outros indicados na Constituição. Foi ela que desencadeou as demais, entre elas: a Lei das Cotas e a ratificação pelo Brasil da Convenção da ONU.

Outra luta que merece destaque é o advento da Lei de Cotas – 8.213/91, implantada em 1999 pelo decreto 3.298, e que garante adequação ambiental e reserva de vagas de emprego para pessoas com deficiência em empresas que possuam um quadro de funcionários igual ou superior a 100. “Elas devem manter cotas entre 2% e 5% do total de empregados”, complementa Aires. Além disso, a Lei dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.

Cronologia de sucesso

2005 – Ano I – Ao receber pedido de apoio para a realização de uma exposição da artista plástica Cristina Portella para deficientes visuais no Senado Federal, Verônica Calheiros, esposa do então presidente Renan Calheiros, decidiu propor um evento mais amplo em favor das pessoas com deficiência. A ideia recebeu a adesão imediata da Presidência da Casa, da Direção-Geral e da Subcomissão de Assuntos Sociais das Pessoas com Deficiência. A partir de então, a equipe do Cerimonial da Presidência ficou encarregada de

organizar o evento. Além disso, por meio da Portaria nº 147, de 2004, foi criada a Comissão de Acessibilidade para promover as adaptações internas necessárias à inclusão das pessoas com deficiência que trabalham e visitam a Casa.

2006 – Ano II – A banda Paralamas do Sucesso esteve presente na programação. A escolha dos Paralamas para tocar no evento não foi por acaso. Em 4 de fevereiro de 2001, um ultraleve pilotado por Herbert Vianna teve um acidente em Angra dos Reis, no estado do Rio de Janeiro. Ele sobreviveu, mas as sequelas foram duras. Herbert acabou preso a uma cadeira de rodas. Boa parte de sua recuperação ocorreu no Hospital Sarah Kubitschek, em Brasília. A luta do músico para permanecer vivo e depois recuperar seu lugar ao lado dos filhos e seu espaço profissional o transformou em símbolo de garra e perseverança. Outro destaque foi para o espetáculo “Somos Todos Brasileiros”, da Universidade Livre do Circo, que contou com a presença do ator Marcos Frota.

2007 – Ano III – O Salão Negro será palco de exibição de alguns dos destaques da mostra “Assim vivemos”, do Festival Internacional de Filmes sobre Deficiência. Além dessa mostra, foram

exibidos o filme “Do Luto à Luta”, do cineasta Evaldo Mocarzel, que enfoca o mundo sob a ótica das pessoas com Síndrome de Down e o documentário “Hanseníase - um passado presente”, da jornalista Solange Calmon, sobre a dura realidade das vítimas da hanseníase. Nesse ano, o tema abordado pela Semana foi: “Pessoas que fizeram diferença... pessoas que fazem a diferença e você, que diferença pode fazer?” que mostrou o exemplo de pessoas ilustres que, apesar dos seus problemas, superaram os seus limites e venceram, como desportistas, artistas, políticos e cientistas.

2008 – Ano IV – A Casa recebeu visitas de personalidades como o cartunista Maurício de Sousa e personagens da Turma da Mônica, o ator Marcos Frota, o iatista Lars Grael, além de adultos e crianças com algum tipo de deficiência e alunos de várias escolas do Distrito Federal. A Semana iniciou com uma sessão de autógrafos de Maurício de Sousa, que apresentou os novos personagens Luca (cadeirante) e Dorinha (deficiente visual). O Coral do Senado interpretou a canção “Meu nome é Luca e Dorinha”, da Turma da Mônica e a TV Senado exibiu o vídeo do Programa de Acessibilidade e Valorização da Pessoa com Deficiência.



2009 – Ano V – A turma da Mônica marcou presença mais uma vez no evento, confraternizando com os visitantes. O cartunista Maurício de Souza participou da Semana autografando as revistinhas de acessibilidade da Turma da Mônica, além da montagem da exposição Maurício 50 anos. Foi realizada uma Sessão em Homenagem a Louis Braille no plenário da Casa, com a apresentação dos alunos cegos da Escola de Música de Brasília.

Comissão Multidisciplin Procuradoria Geral

Promotores de Justiça
que coordenam
a Comissão
Multidisciplinar de
Acessibilidade:
Sandra Julião
(Prodide),
Vandir da Silva Ferreira
(Prodide),
e Vetuval Martins
Vasconcelos
(Diretor-Geral).



Polinár de Acessibilidade de Justiça (Prodide)



Por Vandir da Silva Ferreira

De acordo com a Lei Complementar nº75, de 20 de maio de 1993, incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e/ou coletivos da pessoa com deficiência.

No Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cabe à Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - PRODIDE promover essa defesa, seja por meio de ações judiciais ou procedimentos de investigação, seja por meio de reuniões e audiências públicas.

Visando evitar a discriminação contra as pessoas com deficiência e garantir o cumprimento das normas de acessibilidade, a PRODIDE realiza diversas ações de fiscalização, exigindo dos órgãos públicos e da sociedade a observância das leis que

O MPDFT busca garantir que os servidores com deficiência possam exercer suas atribuições de forma irrestrita, utilizando todos os meios possíveis para realizar suas tarefas de forma independente e eficaz.

proporcionam uma maior liberdade, e conseqüente respeito, às pessoas com deficiência.

Assim, a Promotoria exige a colocação de rampas de acesso, de piso podotátil, de letreiros em braile, de banheiros adaptados, dentre tantas outras providências que garantem o direito de dignidade e igualdade inerente a todo ser humano.

Acreditando que para cobrar é essencial dar o exemplo, o MPDFT criou, em 19 de agosto de 2010, a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade, cujo objetivo é garantir, no seio do MPDFT, o total cumprimento das normas de acessibilidade, assegurando aos servidores com deficiência e/ou dificuldade de locomoção, bem como às pessoas com deficiência que procuram o auxílio do Ministério Público, plena liberdade de locomoção e de atuação.

Composta por representantes dos Departamentos de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças, Apoio Administrativo, Tecnologia da Informação, Arquitetura e Engenharia, Saúde, Psicossocial, Comunicação Social e do Núcleo Regional de Informação sobre deficiência do MPDFT, a Comissão conta também com um servidor ocupante de vaga reservada para pessoa

com deficiência no concurso público para ingresso no Ministério Público.

A Comissão é coordenada pelo Diretor-Geral do MPDFT e pelos Promotores de Justiça titulares da PRODIDE e cabe-lhe, dentre suas competências, propor e coordenar planos e projetos voltados à acessibilidade, suporte institucional e gestão de pessoas, relacionados à pessoa com deficiência no âmbito do MPDFT.

Serão realizadas reuniões mensais a fim de estabelecer as prioridades da Comissão e a forma de atuação de cada Departamento para desenvolver os projetos de inclusão.

Com isso, o MPDFT busca garantir que os servidores com deficiência possam exercer suas atribuições de forma irrestrita, utilizando todos os meios possíveis para realizar suas tarefas de forma independente e eficaz.

Ademais, ao garantir o cumprimento das normas de acessibilidade e realizar estudos para subsidiar projetos voltados às pessoas com deficiência, o MPDFT está não só assegurando o respeito às leis e à Constituição, mas também dando o exemplo para a sociedade de que é possível inserir as pessoas com qualquer tipo de deficiência no ambiente de trabalho e no convívio social de forma plena e definitiva.

Canção na plenitude

Não tenho mais os olhos de menina
nem corpo adolescente, e a pele
translúcida há muito se manchou.
Há rugas onde havia sedas, sou uma estrutura
agrandada pelos anos e o peso dos fardos
bons ou ruins.
(Carreguei muitos com gosto e alguns com rebeldia.)

O que te posso dar é mais que tudo
o que perdi: dou-te os meus ganhos.
A maturidade que consegue rir
quando em outros tempos choraria,
busca te agradar
quando antigamente queria
apenas ser amada.
Posso dar-te muito mais do que beleza
e juventude agora: esses dourados anos
me ensinaram a amar melhor, com mais paciência
e não menos ardor, a entender-te
se precisas, a aguardar-te quando vais,
a dar-te regaço de amante e colo de amiga,
e sobretudo força — que vem do aprendizado.
Isso posso te dar: um mar antigo e confiável
cujas marés — mesmo se fogem — retornam,
cujas correntes ocultas não levam destroços
mas o sonho interminável das sereias.

Lya Luft

*O texto acima foi extraído do livro "Secreta Mirada", Editora
Mandarim - São Paulo, 1997, pág. 151.*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**Prodide - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA PESSOA
IDOSA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Praça Municipal, Lote 2, Edifício-Sede do MPDFT
Salas 115/119 - Brasília-DF
<http://www.mpdft.gov.br>**